EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 058/2026, de 24 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seus arts. 82 a 86, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente de seus arts. 42 a 45, e das demais normas aplicáveis à espécie, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A presente licitação destina-se ao registro de preços para futura e eventual contratação, não gerando à licitante vencedora direito subjetivo à contratação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as datas, horários e condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento dos materiais, produzidos sob encomenda, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, de suas Secretarias e demais Unidades Administrativas.
FORMA DE PARTICIPAÇÃO	☐ Licitação exclusiva para ME/EPP, art. 48, I, da LC nº 123/2006 ☐ Licitação com lotes reservados a ME/EPP, art. 48, III, da LC nº 123/2006 ☒ Licitação de ampla participação em todos os lotes, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento diferenciado e favorecido dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 481.109,02 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e nove reais e dois centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados dos 04 (quatro) lotes que compõem o objeto, discriminados no Capítulo I e detalhados no Termo de Referência, Anexo I.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até as 23h59min de 22 de setembro de 2026, pelo e-mail licitacoespmmh@gmail.com ou pelo Portal de Compras Públicas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Da divulgação do Edital até 25 de setembro de 2026, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	25 de setembro de 2026, às 09h00min.
INÍCIO DA RODADA DE LANCES	25 de setembro de 2026, às 09h15min.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário oficial de Brasília/DF.
LOCAL DA SESSÃO	Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
RETIRADA DO EDITAL	Mural de Licitações do TCE/PI – https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Sede da Prefeitura Municipal, em versão física, sem cobrança de qualquer valor.
PREGOEIRA	Valmira Bezerra Policarpo – Portaria nº 058/2026
MEIOS DE CONTATO	E-mail: licitacoespmmh@gmail.com Telefone: (89) 98138-5459 Endereço: Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000, Monsenhor Hipólito/PI.
OBSERVAÇÃO	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e horário, salvo disposição em contrário.

DO OBJETO E DO PROCEDIMENTO	
PROCEDIMENTO AUXILIAR	☒ Sistema de Registro de Preços, arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021
NATUREZA DO OBJETO	☒ Serviço comum, não continuado, de composição e produção gráfica sob encomenda, com fornecimento dos materiais, não enquadrado como serviço de luxo

DO OBJETO E DO PROCEDIMENTO	
	☐ Serviço contínuo ☐ Bem comum
REGIME DE EXECUÇÃO	☒ Execução parcelada, eventual e sob demanda, mediante Ordem de Serviço e prévia nota de empenho ☐ Execução integral
ORÇAMENTO	☒ Estimado ☐ Sigiloso

DO JULGAMENTO E DA DISPUTA	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por LOTE ☐ Por ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO, aferido pelo valor total de cada lote ☐ MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e fechado
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	☒ R$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor total do lote
VALIDADE DA PROPOSTA	Mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública
PRAZO PARA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	02 (duas) horas, contadas da convocação no sistema, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do término
GARANTIA DE PROPOSTA	☒ Exigida, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 ☐ Não exigida
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	☐ Admitida ☒ Vedada

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO	
CADASTRO DE RESERVA	☒ Admitido, na forma do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 ☐ Não admitido
VIGÊNCIA DA ATA	01 (um) ano, contado da assinatura e divulgação, prorrogável por igual período mediante comprovação da vantajosidade (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)
ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	☒ Permitida ☐ Vedada
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA	Definida em cada instrumento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal
SUBCONTRATAÇÃO	☐ Admitida, na forma do Termo de Referência ☒ Vedada

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento dos materiais, produzidos sob encomenda, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, de suas Secretarias e demais Unidades Administrativas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Compreendem-se no objeto a criação ou a adequação da arte, a composição, a impressão, a personalização, o acabamento, a encadernação, o corte, a dobra, o vinco, a plastificação, a numeração, a montagem em blocos ou

talonários, a embalagem e a entrega dos materiais, executados sob encomenda a partir das especificações e da identidade visual fornecidas pelo Município, sendo os materiais empregados integralmente custeados pela contratada e compreendidos nos preços registrados.

1.2. O objeto está dividido em 04 (quatro) lotes, organizados por Secretaria demandante, todos de ampla participação, conforme quadro abaixo:

LOTE	SECRETARIA DEMANDANTE	QTDE DE ITENS	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO
I	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	37	Ampla	R$ 73.671,73
II	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	37	Ampla	R$ 73.671,73
III	Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal	180	Ampla	R$ 206.239,10
IV	Secretaria Municipal de Educação	56	Ampla	R$ 127.526,46
VALOR TOTAL ESTIMADO		310	–	R$ 481.109,02

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e variável das demandas por serviços gráficos, cujos quantitativos e momentos de execução não podem ser previamente definidos com exatidão, ensejando contratações parceladas e sob demanda ao longo da vigência da Ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As especificações, as unidades de medida, os quantitativos máximos estimados e os valores unitários de referência de cada item constam do Capítulo I do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, no todo ou em parte, os quantitativos estimados, constituindo o registro mera expectativa de direito, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A licitante deverá cotar a totalidade dos itens que compõem o lote e a integralidade dos respectivos quantitativos máximos estimados, não se admitindo proposta em quantitativo inferior, para os fins do art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do lote pretendido, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, observadas as condições de uso, funcionamento e operacionalização da plataforma, cujas informações complementares poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento implica a presunção da capacidade técnica da licitante para a realização das transações inerentes ao certame e sua responsabilidade exclusiva pelos atos praticados diretamente ou por representante, inclusive quanto ao uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da perda de prazos ou de sua desconexão.

2.5. A licitante poderá apresentar proposta para 01 (um), para alguns ou para a totalidade dos lotes, sendo o julgamento, a adjudicação e o registro de preços realizados de forma independente para cada lote.

2.5.1. Não há vedação a que uma mesma licitante seja registrada em mais de um lote, desde que comprove, quanto a cada um deles, o atendimento integral das exigências de habilitação e a capacidade de execução simultânea.

2.5.2. Vencidos os lotes por licitantes distintas, cada lote será registrado pelo respectivo preço final obtido na disputa, sem vinculação entre eles, admitindo-se que itens de idêntica especificação constantes de lotes diversos sejam registrados por preços diferentes, uma vez que as licitantes possuem estruturas de custos, encargos sociais e tributários, regimes de tributação, condições de aquisição de insumos e capacidade produtiva próprios, observado, em qualquer caso, o valor unitário máximo de referência de cada item constante do Termo de Referência.

2.5.3. A autonomia dos preços registrados em cada lote não afasta o dever de a Administração negociar condições mais vantajosas, na forma do Capítulo VII, nem o de recusar preço incompatível com o valor unitário máximo de referência.

2.6. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A presente licitação será de ampla participação em todos os lotes, assegurando-se às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate.

2.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços gráficos comuns, executados sob encomenda por estrutura gráfica única e usualmente prestados por empresas do ramo, sendo a divisão do objeto em lotes suficiente para favorecer a competitividade, sem necessidade de reunião de esforços empresariais, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
2.9. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.
2.10. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:
2.10.1. A pessoa física ou jurídica que incida em qualquer das hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
2.10.2. Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2.10.3. Empresa estrangeira que não funcione no País ou que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.10.4. Empresa em processo de dissolução ou liquidação;
2.10.5. Empresa em processo de falência, ressalvada a hipótese de plano de recuperação judicial homologado e em vigor, apto a demonstrar a viabilidade econômica de sua participação;
2.10.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando não demonstrada a atuação independente de cada licitante;
2.10.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as vedações legais e os potenciais conflitos de interesse.
2.11. A participação no certame implica a integral e incondicional aceitação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui capacidade para executar o objeto.
2.12. A participação e o eventual registro de preços não geram direito subjetivo à contratação, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
2.13. Como condição de participação, a licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes valores:

LOTE	VALOR ESTIMADO DO LOTE	GARANTIA DE PROPOSTA (1%)
I	R$ 73.671,73	R$ 736,72
II	R$ 73.671,73	R$ 736,72
III	R$ 206.239,10	R$ 2.062,39
IV	R$ 127.526,46	R$ 1.275,26
TOTAL (todos os lotes)		**R$ 4.811,09**

2.13.1. A licitante que apresentar proposta para mais de um lote prestará garantia correspondente ao somatório dos valores dos lotes cotados, admitida a apresentação em documento único, desde que nele estejam discriminados os lotes abrangidos.
2.13.2. A fixação da garantia por lote, e não sobre o valor global do registro, preserva a proporcionalidade da exigência e a competitividade do certame, evitando que a licitante interessada em lote de menor expressão econômica seja onerada com garantia calculada sobre o valor total da licitação.
2.14. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
a) Caução em dinheiro, recolhida em favor do Município de Monsenhor Hipólito/PI mediante depósito na conta Banco do Brasil, Agência nº 0254-2, Conta Corrente nº 13.401-5;
b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, apresentados com a documentação comprobatória de titularidade, regularidade, liquidez e valor econômico e o demonstrativo de atualização do valor de face;
c) Seguro-garantia;
d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
2.14.1. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão indicar expressamente como beneficiário o Município de Monsenhor Hipólito/PI, referir-se a este Pregão Eletrônico, discriminar os lotes cobertos e contemplar as hipóteses de execução previstas no subitem 2.17.
2.14.2. A garantia terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, cabendo à licitante promover, às suas expensas, sua renovação ou prorrogação sempre que a duração do procedimento ultrapassar esse prazo, sob pena de decair do direito de prosseguir nas fases subsequentes.

2.15. O comprovante da garantia de proposta deverá ser inserido no Portal de Compras Públicas, no campo próprio destinado à "GARANTIA DA PROPOSTA" ou, na inexistência deste, em campo equivalente destinado aos anexos da proposta, até a data e o horário limites para apresentação das propostas, sob pena de desclassificação.

2.15.1. Nessa fase, o comprovante não poderá conter elemento que permita a identificação da licitante, seja no conteúdo visível do documento, seja nos dados ocultos do arquivo, tais como propriedades e metadados (autor, empresa, título e campos equivalentes) e nome do arquivo, cabendo à licitante tarjar os dados identificadores e remover os metadados antes do envio, a fim de preservar o sigilo da proposta até o encerramento da fase competitiva.

2.15.2. A supressão alcança exclusivamente razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, logomarca, timbre, assinatura e dados equivalentes, preservando-se integralmente os elementos necessários à verificação da existência, da modalidade, do valor, da validade e da vinculação da garantia a este certame e ao respectivo lote, não caracterizando tal providência irregularidade, burla ou adulteração documental, mas mera adequação à sistemática do certame eletrônico; comprometida a aferição da regularidade pela extensão da ocultação, a Pregoeira promoverá diligência, vedada a substituição do documento originalmente apresentado.

2.15.3. Encerrada a etapa de lances, apenas a licitante arrematante reapresentará o comprovante em versão integral, sem qualquer ocultação, no prazo e na forma do subitem 7.6, para conferência de sua regularidade, autenticidade e validade, ficando as demais licitantes dispensadas dessa providência, salvo convocação motivada da Pregoeira.

2.15.4. A ausência de constituição da garantia de proposta até a data e o horário limites para apresentação das propostas constitui vício insanável e enseja a desclassificação da proposta, admitindo-se diligência apenas para sanar falha relacionada à juntada, à legibilidade ou à forma de apresentação do comprovante, desde que seja possível demonstrar que a garantia foi tempestivamente constituída.

2.16. A garantia de proposta permanecerá retida até o encerramento do procedimento licitatório e será devolvida às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de requerimento.

2.16.1. A adjudicatária terá direito à liberação da garantia após a assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que inexistente pendência relacionada ao certame ou à manutenção da proposta.

2.16.2. A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante crédito em conta de titularidade da licitante, vinculada ao respectivo CNPJ, acrescida, quando cabível, da remuneração correspondente ao período.

2.17. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.1. A licitante encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observada a inserção dos documentos nos campos próprios do sistema eletrônico, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	CAMPO NO SISTEMA	IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Proposta Comercial	Cadastrada diretamente no sistema	Vedada até a fase própria
Comprovante da Garantia da Proposta	Aba "GARANTIA DA PROPOSTA"	Vedada até a fase própria
Planilha de Especificação do Objeto	Campo destinado aos anexos da proposta ou, na inexistência deste, aba "GARANTIA DA PROPOSTA"	Vedada até a fase própria

3.1.1. Não havendo campo específico na plataforma, os documentos serão inseridos em campo equivalente destinado aos anexos da proposta, preservado o sigilo da identidade da licitante até a fase própria.

3.1.2. Os documentos de habilitação não serão exigidos nesta fase. Encerrada a etapa de lances e declarada a arrematante, o sistema liberará campo próprio, exclusivamente à convocada, para o envio da documentação de habilitação, da proposta readequada, da Planilha de Especificação do Objeto readequada e da versão integral do comprovante da garantia da proposta, na forma dos Capítulos VII e VIII.

3.2. A Proposta Comercial será cadastrada diretamente no sistema eletrônico pelo valor total de cada lote, calculado sobre os quantitativos máximos estimados constantes do Termo de Referência, não se admitindo cotação parcial de itens dentro do lote.

3.2.1. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais,

insumos, criação ou adequação de arte, prova, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e taxas, inclusive o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer acréscimo a esses títulos.

3.2.2. Nenhum preço unitário poderá ser superior ao respectivo valor unitário de referência constante do Termo de Referência, ainda que o valor total do lote se mantenha dentro do estimado, uma vez que, no Sistema de Registro de Preços, são os preços unitários que ficam registrados na Ata e regem as futuras contratações e os respectivos pagamentos.

3.3. A Planilha de Especificação do Objeto conterá, para cada item do lote cotado:

a) O número e a descrição do item, conforme o Termo de Referência;

b) A unidade de medida e a quantidade máxima estimada;

c) A descrição técnica detalhada do material gráfico ofertado, indicando, quando aplicáveis, o tipo e a gramatura do papel ou substrato, dimensões ou formato, tipo de impressão, quantidade de cores, impressão em uma ou ambas as faces, número de vias, acabamento, encadernação, laminação, plastificação, corte, dobra, vinco e demais características pertinentes;

d) O preço unitário e o preço total de cada item e o valor total do lote.

3.3.1. A Planilha será elaborada pela própria licitante, em formato livre, observadas a ordem e a numeração dos itens do Termo de Referência. Não se exige indicação de marca, fabricante ou modelo, por se tratar de material produzido sob encomenda e personalizado, sendo vedada a utilização de expressões genéricas como "conforme edital", "conforme Termo de Referência", "similar" ou "a definir" em substituição à descrição técnica.

3.3.2. As características declaradas vinculam a licitante e deverão guardar correspondência com a Planilha readequada apresentada na forma do Capítulo VII, vedada, após a fase competitiva, alteração que implique modificação substancial da proposta ou redução da qualidade ou das especificações mínimas exigidas.

3.3.3. Havendo divergência de preço entre a Planilha e o sistema eletrônico, prevalecerá o valor registrado no sistema, que é o que participa da fase competitiva; havendo divergência quanto à descrição, à unidade de medida ou à quantidade, prevalecerão as do Termo de Referência, procedendo-se à correção mediante diligência, desde que não haja alteração da substância da proposta.

3.4. A Planilha de Especificação do Objeto constitui documento essencial ao julgamento, e sua não apresentação até a data e o horário limites para envio das propostas enseja a desclassificação quanto ao lote correspondente, não se tratando de falha formal sanável por diligência.

3.4.1. Admite-se diligência exclusivamente para saneamento de falha de legibilidade, de formato de arquivo, de transcrição ou de omissão de campo em item isolado, desde que a Planilha tenha sido tempestivamente apresentada, vedada a alteração do preço cadastrado no sistema ou das características essenciais do material ofertado.

3.4.2. A análise nesta fase limitar-se-á à apresentação da Planilha, ao preenchimento dos campos exigidos e à compatibilidade dos preços com os valores estimados, sendo a conformidade técnica aferida em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma do Capítulo VII, podendo a Pregoeira solicitar-lhe, mediante diligência, ficha técnica, catálogo, prospecto, prova digital, layout, amostra de papel ou outro documento técnico idôneo, com finalidade exclusivamente comprobatória ou elucidativa, vedada sua utilização para alterar o preço, as características essenciais ou a substância da proposta.

3.4.3. A não apresentação da documentação técnica solicitada no prazo fixado, quando indispensável à análise, ou a constatação de incompatibilidade do material ofertado com as especificações mínimas do Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta.

3.5. É vedada a inserção, na Proposta Comercial, na Planilha de Especificação do Objeto, no comprovante da garantia da proposta ou em qualquer outro documento disponibilizado antes do encerramento da etapa competitiva, de elemento que permita a identificação antecipada da licitante, tais como razão social, nome fantasia, CNPJ, logomarca, timbre, assinatura, endereço, e-mail ou telefone, seja no conteúdo visível, seja nos metadados ou no nome do arquivo, sob pena de desclassificação.

3.5.1. A supressão de elementos identificadores por tarja ou edição e a remoção de metadados não constituem adulteração documental, mas mera adequação à sistemática do certame eletrônico, observando-se, quanto ao comprovante da garantia da proposta, o disposto nos subitens 2.15 a 2.15.4 deste Edital, inclusive quanto à posterior apresentação de sua versão integral.

3.6. Ao cadastrar a proposta, a licitante firmará, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela plataforma, cujo conteúdo corresponde ao da Declaração Conjunta (Anexo II), a ser apresentada pela arrematante na fase de habilitação, na forma do Capítulo VIII, e que produzem desde já os efeitos legais que lhes são próprios.

3.6.1. A divergência entre as declarações firmadas no sistema e a Declaração Conjunta será apurada mediante diligência, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

3.7. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente apresentados, na forma das regras do sistema eletrônico.

3.9. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, aos quantitativos estimados e aos prazos e condições de execução, vinculando a licitante às disposições nele contidas.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A sessão pública será aberta na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras Públicas, mediante utilização, pelas licitantes, de sua chave de acesso e senha.
4.2. As licitantes deverão permanecer conectadas e acompanhar a sessão pública durante toda a sua realização, competindo-lhes observar as comunicações, avisos, convocações, suspensões e retomadas promovidas pela Pregoeira no ambiente do certame.
4.3. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
4.4. A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso, da perda de prazos ou da desconexão de seu representante.
4.5. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
4.6. Aberta a sessão, a Pregoeira examinará as propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
4.7. A análise das propostas será realizada de forma autônoma para cada lote, podendo a mesma licitante ser classificada em um lote e desclassificada em outro.
4.8. Será desclassificada a proposta que:
4.8.1. Contiver vícios insanáveis;
4.8.2. Não obedecer às especificações do Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos, especialmente quanto à forma de apresentação por lote prevista no subitem 3.2;
4.8.3. Apresentar preço total superior ao valor estimado do lote ou preço unitário superior ao respectivo valor unitário de referência constante do Termo de Referência;
4.8.4. Apresentar preço manifestamente inexequível ou não demonstrar sua exequibilidade quando regularmente instada a fazê-lo;
4.8.5. Deixar de prestar tempestivamente a Garantia de Proposta, na forma do Capítulo II, ou deixar de apresentar a Planilha de Especificação do Objeto, na forma do subitem 3.4;
4.8.6. Contiver elemento que permita a identificação antecipada da licitante, na forma do subitem 3.5;
4.8.7. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
4.9. A análise nesta fase terá caráter preliminar e destinar-se-á à verificação da conformidade formal da proposta, da apresentação dos documentos exigidos no subitem 3.1 e da compatibilidade do preço com o valor estimado do lote.
4.9.1. A aferição definitiva da aceitabilidade, inclusive quanto à exequibilidade, aos preços unitários e à conformidade das especificações técnicas dos materiais gráficos ofertados, será realizada ao final da etapa de lances, em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma do Capítulo VII.
4.9.2. O disposto no subitem anterior não impede a desclassificação imediata de proposta manifestamente inexequível ou em flagrante desacordo com o Edital, mediante decisão motivada.
4.10. Ressalvadas as hipóteses de vício insanável previstas neste Edital, a Pregoeira observará o princípio do formalismo moderado e promoverá, antes de desclassificar proposta, diligência destinada ao saneamento de falhas, quando juridicamente cabível.
4.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas participantes.
4.12. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública em razão da complexidade da análise das propostas ou da necessidade de realização de diligência.
4.13. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema em ordem crescente de valor, por lote, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.
4.14. A classificação da proposta nesta fase não implica aceitação definitiva do preço nem reconhecimento da conformidade técnica do material gráfico ofertado, que permanecerão sujeitos à verificação nas fases subsequentes.

CAPÍTULO V – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
5.2. A disputa será realizada lote a lote, de forma autônoma e sucessiva, na ordem definida pela Pregoeira e informada no sistema eletrônico.
5.3. Os lances serão ofertados pelo valor total do lote, calculado sobre os quantitativos máximos estimados constantes do Termo de Referência.

5.3.1. Os preços unitários de cada item integrante do lote serão informados pela licitante na Planilha de Especificação do Objeto readequada, na forma do Capítulo VII, observado que:

a) O somatório dos preços unitários multiplicados pelas respectivas quantidades estimadas deverá corresponder exatamente ao valor total do lance final;

b) Nenhum preço unitário poderá ser superior ao respectivo valor unitário de referência constante do Termo de Referência;

c) Na ausência de indicação pela licitante, ou havendo divergência passível de saneamento, o desconto obtido entre o valor estimado do lote e o lance final será aplicado linearmente sobre todos os preços unitários.

5.3.2. A exigência da alínea "b" decorre da natureza do Sistema de Registro de Preços, no qual os preços unitários ficarão registrados na Ata e regerão as futuras contratações e os respectivos pagamentos.

5.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de R$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor total do lote, aplicável a todos os lotes, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

5.4.1. O intervalo mínimo aplica-se tanto em relação ao menor lance registrado quanto em relação ao último lance ofertado pela própria licitante, conforme parametrização do sistema eletrônico.

5.4.2. O intervalo mínimo não se aplica à nova proposta apresentada no exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo VI, bastando que seja inferior à proposta até então melhor classificada.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; em caso de coincidência, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro no sistema.
5.6. A licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
5.7. Durante a fase competitiva, o sistema informará em tempo real o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
5.8. Os lances são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo pleitear qualquer alteração dos valores ofertados após o respectivo registro, ainda que decorrentes de erro de digitação, ressalvada a hipótese de erro material evidente, reconhecido pela Pregoeira mediante decisão motivada e desde que a correção não comprometa a isonomia do certame.
5.9. A Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou incompatível com a realidade de mercado, registrando a decisão no sistema eletrônico.
5.10. O modo de disputa adotado neste certame é o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:

5.10.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos;

5.10.2. Encerrado esse prazo, havendo lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos;

5.10.3. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma dos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente pelo sistema;

5.10.5. Encerrada a etapa sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio e mediante decisão motivada, admitir o reinício da fase de lances, em prol da obtenção do melhor preço;

5.10.6. Considera-se lance intermediário aquele igual ou superior ao menor lance registrado, porém inferior ao último lance anteriormente ofertado pela própria licitante.

5.11. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a fase de lances, permanecendo o sistema acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos já realizados.

5.11.1. Persistindo a desconexão por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato às participantes, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

5.11.2. A desconexão da licitante não a exime da responsabilidade pelos lances já registrados, tampouco enseja a suspensão da sessão, a repetição da fase ou a reabertura da etapa competitiva.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances de cada lote, será assegurado, em primeiro lugar, o exercício do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Capítulo VI deste Edital.

5.13. Não sendo aplicável o benefício previsto no subitem anterior, ou permanecendo o empate após o seu exercício, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

5.13.1. Disputa final, com apresentação de nova proposta fechada pelas licitantes empatadas;

5.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.13.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.15. Não sendo possível o desempate pelos critérios anteriores, proceder-se-á a sorteio eletrônico entre as licitantes empatadas, registrado em ata.

5.16. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes, o sistema divulgará a classificação final e a Pregoeira dará início à fase de negociação, na forma do Capítulo VII.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances de cada lote, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurado o exercício do direito de preferência, nos termos dos arts. 44, § 2º, e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Equipara-se à ME/EPP, para os fins deste Capítulo, o microempreendedor individual, na forma da legislação aplicável.

6.1.2. Não se aplicará o direito de preferência quando a melhor proposta da etapa de lances já tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

6.1.3. O empate ficto será verificado de forma autônoma em cada lote, podendo o benefício ser exercido em um lote e não em outro.

6.2. Configurado o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão do direito.

6.2.1. O prazo é contado da convocação registrada no sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu acompanhamento.

6.2.2. A nova proposta não se sujeita ao intervalo mínimo de diferença entre lances previsto no subitem 5.4, bastando que seja inferior à proposta até então melhor classificada.

6.3. Apresentada proposta de preço inferior no prazo assinalado, e atendidas as exigências de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o objeto do lote será adjudicado em favor da ME/EPP.

6.4. Não exercido o direito de preferência pela ME/EPP mais bem classificada, ou não apresentada proposta inferior no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP que se enquadrem na hipótese do subitem 6.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.5. Havendo equivalência de valores entre ME/EPP situadas no intervalo previsto no subitem 6.1, o sistema realizará sorteio eletrônico para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Esgotadas as convocações sem que nenhuma ME/EPP apresente proposta inferior, será mantida a classificação originalmente apurada ao final da etapa de lances.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, e sendo a ME/EPP declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.2. O benefício aplica-se exclusivamente à regularidade fiscal e trabalhista, não alcançando os demais requisitos de habilitação.

6.7.3. Durante o prazo de regularização, ficará suspensa a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços em relação ao lote correspondente, prosseguindo o certame quanto aos demais lotes.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação quanto ao lote.
6.9. Não poderão usufruir dos benefícios previstos neste Capítulo:
6.9.1. A licitante que incida em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
6.9.2. A licitante que, no ano-calendário de realização da licitação, tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
6.9.3. A licitante que declare falsamente sua condição de ME, EPP ou MEI.
6.10. A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI será feita mediante declaração da própria licitante, firmada em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação pela Pregoeira junto aos cadastros oficiais disponíveis.
6.11. A declaração falsa de enquadramento sujeitará a licitante à desclassificação ou à inabilitação, conforme a fase em que se encontre o certame, e à aplicação das sanções previstas neste Edital.
6.12. O tratamento favorecido de que trata este Capítulo não afasta a obrigação de a ME/EPP atender integralmente às exigências de habilitação previstas no Capítulo VIII, nem autoriza a redução das especificações mínimas do objeto ou a flexibilização das condições de execução previstas no Termo de Referência.

CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Pregoeira deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, observados o critério de julgamento, os valores estimados e as demais condições deste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1. A negociação será realizada ainda que o valor ofertado já se encontre abaixo do valor estimado, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
7.1.2. A negociação será conduzida de forma autônoma em relação a cada lote.
7.2. A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante encaminhamento de contraproposta pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.3. Não havendo êxito na negociação, ou sendo a licitante desclassificada, inabilitada ou deixando de atender às exigências do Edital, a Pregoeira negociará com as demais licitantes, sucessivamente, segundo a ordem de classificação.
7.4. A negociação não poderá resultar em registro de preços com valor superior ao estimado, em proposta com preço manifestamente inexequível, nem em condições incompatíveis com este Edital ou com o Termo de Referência.
7.5. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará a ata da sessão pública.
7.6. Concluída a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira no sistema, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do término:
7.6.1. Proposta Comercial readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
7.6.2. Planilha de Especificação do Objeto readequada, em versão identificada, contendo todos os elementos do subitem 3.3 e os preços unitários de todos os itens que compõem o lote;
7.6.3. Comprovante da garantia da proposta, em versão integral e sem ocultação da identificação;
7.6.4. Documentos de habilitação, na forma do Capítulo VIII deste Edital.
7.7. O envio será feito por meio da funcionalidade “ENVIAR ANEXO” do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em formato PDF, admitido arquivo compactado quando necessário, desde que preservadas a integridade e a legibilidade dos documentos.
7.7.1. Salvo determinação expressa da Pregoeira em sentido diverso, não será admitido o encaminhamento por e-mail.
7.8. A Proposta Comercial readequada deverá conter, no mínimo:
7.8.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante;
7.8.2. Identificação do lote cotado e valor total, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;
7.8.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública;
7.8.4. Declaração de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto;
7.8.5. Declaração de ciência quanto aos prazos e às demais condições de execução previstas no Termo de Referência;
7.8.6. Dados bancários da licitante, para fins de pagamento;
7.8.7. Identificação e assinatura do representante legal.
7.9. A Planilha de Especificação do Objeto readequada observará o disposto nos subitens 3.3 e 5.3.1, sendo vedado que qualquer preço unitário supere o respectivo valor unitário de referência constante do Termo de Referência, ainda que o valor total do lote se mantenha dentro do estimado.

7.9.1. Constatada divergência sanável na distribuição dos preços unitários, a Pregoeira convocará a licitante para readequar a Planilha no prazo assinalado, mantido o valor total do lance final.

7.9.2. As características técnicas dos materiais gráficos indicadas na Planilha readequada deverão guardar correspondência com aquelas declaradas na Planilha apresentada na fase de proposta, vedada alteração substancial do objeto originalmente ofertado.

7.9.3. A divergência entre a Planilha readequada e a apresentada na fase de proposta, quanto às características essenciais do material ofertado, será apurada mediante diligência e, não justificada ou não sendo passível de saneamento, ensejará a desclassificação da proposta quanto ao lote.

7.10. Os valores unitários e o valor total deverão guardar correspondência entre si e com o lance final registrado no sistema, promovendo-se, quando necessário, o saneamento de erros meramente aritméticos, sem majoração do valor final ofertado.

7.11. Recebidos os documentos, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, verificando:

7.11.1. A compatibilidade dos preços unitários e do valor total ofertados com os valores estimados pela Administração;

7.11.2. A exequibilidade da proposta, considerados os custos dos materiais, insumos, criação de arte, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte, tributos e demais encargos incidentes;

7.11.3. A conformidade das características técnicas dos materiais gráficos ofertados com as especificações do Termo de Referência;

7.11.4. A regularidade e a validade da garantia da proposta;

7.11.5. O atendimento às demais exigências deste Edital e de seus anexos.

7.12. A verificação da conformidade de que trata o subitem 7.11.3 poderá ser instruída por ficha técnica, catálogo, prospecto, prova digital, layout, amostra de papel, imagem ilustrativa ou outro documento técnico idôneo, admitida a solicitação desses elementos à licitante mediante diligência, quando as informações constantes da Planilha não forem suficientes para a conclusão da análise.

7.12.1. Os documentos ou elementos técnicos solicitados terão finalidade exclusivamente comprobatória ou elucidativa, não sendo admitida sua utilização para alterar as características essenciais do material originalmente ofertado ou sanar proposta que, desde sua apresentação, seja incompatível com as especificações mínimas do Termo de Referência.

7.12.2. Constatada desconformidade técnica sanável que não implique alteração da substância da proposta, a Pregoeira poderá conceder prazo para esclarecimento ou correção, vedada a substituição das características essenciais originalmente ofertadas.

7.12.3. Não sanada a desconformidade no prazo assinalado, ou constatado que o material gráfico ofertado não atende às especificações mínimas exigidas, a proposta será desclassificada quanto ao lote correspondente.

7.13. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, de valor zero ou incompatível com os custos necessários à produção e à entrega dos materiais gráficos, ressalvada a hipótese de a licitante demonstrar objetivamente sua exequibilidade.

7.13.1. Antes de desclassificar proposta por inexequibilidade, a Pregoeira concederá à licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade do preço ofertado, mediante apresentação de planilha de composição de custos, cotações de insumos ou fornecedores, notas fiscais, demonstrativos de custos de produção ou outro documento idôneo, no prazo assinalado, em observância ao art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.13.2. A aferição da inexequibilidade considerará também os preços unitários isoladamente, ainda que o valor total do lote se revele compatível, tendo em vista que são os preços unitários que ficarão registrados na Ata e regerão as futuras contratações.

7.14. Verificada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira procederá à análise dos documentos de habilitação, na forma do Capítulo VIII deste Edital.

7.15. Se a proposta não for aceitável, se a garantia da proposta não atender às condições fixadas, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, retomando a negociação prevista neste Capítulo, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

7.16. O não envio da Proposta Comercial readequada, da Planilha de Especificação do Objeto readequada ou dos demais documentos exigidos no subitem 7.6, no prazo assinalado, caracterizará descumprimento da convocação, sujeitando a licitante à desclassificação e, quando caracterizada infração administrativa, às sanções cabíveis.

7.17. A decisão sobre a aceitabilidade ou a desclassificação da proposta será motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurado às licitantes o acompanhamento dos atos praticados no curso do certame.

CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante declarada arrematante deverá apresentar, no prazo e na forma do subitem 7.6, os documentos de habilitação previstos neste Capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente da licitante arrematante, não sendo admitida sua apresentação antecipada por licitantes não convocadas.
8.3. A licitante que arrematar mais de um lote apresentará uma única via da documentação, aproveitando-se a análise para todos os lotes arrematados.
8.4. A análise dos documentos de habilitação poderá ensejar a suspensão da sessão pública, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital.
8.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restritos a:
8.5.1. Complementação de informações acerca de documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.6. Não será admitida a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.
8.7. Serão aceitos documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Pregoeira nos sítios oficiais dos respectivos órgãos emissores, dispensada a autenticação em cartório, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
8.8. Os documentos que não indicarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ressalvados aqueles de natureza permanente e aqueles cuja validade decorra de norma específica.
8.9. Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento e em prazo estabelecido pela Pregoeira, devendo ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000.
8.10. O não envio da documentação exigida neste Capítulo caracterizará abandono do certame, acarretando a desclassificação da licitante e a aplicação das sanções previstas no Capítulo XV deste Edital.
8.11. Na hipótese de inabilitação da arrematante, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar proposta que atenda integralmente ao Edital, retomada a negociação prevista no Capítulo VII.
8.12. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar:
8.12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração contratual ou da versão consolidada; em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos termos do art. 66, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;
8.12.2. Requerimento de empresário, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual, nos termos do art. 66, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
8.12.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;
8.12.4. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios, do titular ou do administrador, conforme o caso;
8.12.5. Procuração ou instrumento equivalente, quando a licitante for representada por pessoa diversa daquela indicada no ato constitutivo, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
8.12.6. O objeto social constante do ato constitutivo deverá ser compatível com o objeto licitado, contemplando atividades de serviços gráficos, impressão, produção editorial, comunicação visual, confecção de material impresso, personalizado ou promocional, ou o comércio desses materiais.
8.13. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, a licitante deverá apresentar:
8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
8.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
8.13.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
8.13.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, incluída a Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
8.13.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
8.13.6. Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
8.13.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
8.14. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação aplicável.
8.15. As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o disposto no Capítulo VI deste Edital quanto à regularização de restrição na documentação fiscal e trabalhista.
8.16. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar:

8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1.1. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional habilitado da área contábil, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da licitante, acompanhadas dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, e comprovadas por qualquer dos seguintes meios:

a) registro ou autenticação na Junta Comercial da sede da licitante;

b) recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital ao Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhado do balanço patrimonial e da demonstração de resultado transmitidos; ou

c) publicação na forma da lei, em se tratando de sociedade por ações.

8.16.1.2. A licitante constituída há menos de 02 (dois) exercícios sociais apresentará as demonstrações relativas ao último exercício, e a constituída no exercício em curso apresentará balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1.3. O microempreendedor individual, dispensado de escrituração contábil regular na forma do art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 1.179, § 2º, do Código Civil, apresentará, em substituição, as Declarações Anuais do Simples Nacional (DASN-SIMEI) relativas aos exercícios de 2024 e 2025 ou declaração de faturamento do mesmo período, firmada pelo titular e por profissional habilitado da área contábil, ficando dispensado da comprovação dos índices previstos no subitem 8.16.2.

8.16.2. Comprovação de boa situação financeira, aferida pelos índices a seguir indicados, calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício de 2025, exigindo-se resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em cada um deles:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

8.16.2.1. Os índices deverão ser demonstrados em memória de cálculo apresentada pela licitante, admitida, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o seu atendimento, sem prejuízo da conferência pela Pregoeira a partir das demonstrações apresentadas.

8.16.2.2. A exigência restringe-se aos índices usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira, na forma do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não se exigindo capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo, relação de compromissos assumidos ou qualquer garantia adicional a esse título.

8.16.2.3. A exigência da qualificação econômico-financeira prevista nos subitens 8.16.1 e 8.16.2 justifica-se pela natureza do Sistema de Registro de Preços, cuja Ata vigorará por 01 (um) ano, prorrogável, vinculando a fornecedora ao atendimento de Ordens de Serviço sucessivas e não previsíveis quanto ao momento e ao volume, com produção antecipada dos materiais e integral custeio, pela contratada, de papel, tintas, insumos, acabamento e transporte, com pagamento posterior à execução e ao atesto, circunstâncias que tornam necessária a aferição objetiva da aptidão econômica para o cumprimento das obrigações durante toda a vigência do registro.

8.16.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.3.1. Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e encontra-se em vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

8.17. A comprovação da prestação da garantia da proposta observará o disposto nos subitens 2.13 a 2.17 deste Edital, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior e satisfatória de serviços gráficos compatíveis em características com o objeto do lote arrematado, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.18.1. Considera-se compatível o atestado que comprove a produção de materiais gráficos impressos, personalizados ou executados sob encomenda, tais como blocos, fichas, formulários, talonários, cartões, carteiras, cartazes, folders, cartilhas, envelopes, certificados, banners, adesivos, capas de processo ou materiais congêneres, não se exigindo a coincidência integral dos itens do lote.

8.18.2. O atestado deverá conter a identificação do emitente, do responsável pela assinatura, dados para contato, descrição dos serviços prestados e respectivos quantitativos ou período de execução, facultada à Pregoeira a realização de diligência para confirmação de sua veracidade, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.18.3. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado, bastando a demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do lote, em observância ao princípio da ampliação da competitividade.

8.18.4. Não serão exigidos registro ou inscrição em entidade profissional, comprovação de instalações, aparelhamento ou equipe técnica, sede ou filial em determinada localidade, nem vistoria prévia, por não se revelarem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, tratando-se de serviços gráficos comuns, executados sob encomenda, com entregas parceladas e prazos compatíveis com a produção e a remessa a partir de qualquer localidade, e cuja conformidade é aferida no recebimento, constituindo tais exigências mera faculdade da Administração, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, cuja dispensa se justifica pela natureza comum do objeto e pela ampliação da competitividade.

8.19. A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade das informações e dos documentos apresentados, inclusive quanto à capacidade técnico-operacional da licitante e às características do material gráfico ofertado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou outros elementos necessários à formação de sua convicção, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, contemplando:

8.20.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.20.2. Inexistência de fato impeditivo à habilitação e ciência da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

8.20.3. Inexistência de vínculo com agente público do órgão licitante e de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.20.4. Ciência e concordância com as especificações do Termo de Referência e compromisso de executar os serviços em estrita conformidade com as características, gramaturas, formatos, cores, número de vias e acabamentos exigidos, nos prazos e condições de entrega estabelecidos, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.20.5. Compromisso de observar a legislação ambiental aplicável à atividade gráfica, especialmente quanto à destinação adequada de aparas de papel, chapas, tintas, solventes e demais resíduos gerados na produção;

8.20.6. Elaboração independente de proposta, sem acordo, ajuste, combinação ou comunicação com outros licitantes com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame;

8.20.7. Enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX – DA DILIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, aferir a exequibilidade da proposta, verificar a conformidade técnica do material gráfico ofertado e confirmar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A diligência poderá consistir, entre outras providências:

9.2.1. Na solicitação de esclarecimentos à licitante acerca de sua proposta, da Planilha de Especificação do Objeto, de seus documentos ou de informações neles contidas;

9.2.2. Na consulta a sítios eletrônicos oficiais, cadastros públicos, bases de dados de órgãos e entidades da Administração Pública e demais fontes idôneas de informação;

9.2.3. Na verificação da autenticidade de certidões, atestados e demais documentos junto aos respectivos emitentes;

9.2.4. Na solicitação de planilha de composição de custos ou de outro documento apto a demonstrar a exequibilidade dos preços unitários e do valor total ofertados;

9.2.5. Na solicitação de ficha técnica, catálogo, prospecto, prova digital, layout, amostra de papel ou de substrato, imagem ilustrativa e demais elementos aptos a demonstrar a conformidade do material gráfico ofertado com as especificações do Termo de Referência.

9.3. A diligência não poderá servir para a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento e de complementação de informações relativas a fatos existentes à época da abertura do certame.

9.4. Erros materiais, omissões formais, equívocos de digitação e falhas sanáveis que não alterem a substância da proposta, o seu valor, a sua validade jurídica ou a compreensão do objeto ofertado não ensejarão desclassificação ou inabilitação, devendo ser saneados mediante diligência, em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.

9.5. A licitante deverá atender à diligência no prazo assinalado pela Pregoeira, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término.
9.6. A não apresentação, no prazo assinalado, dos esclarecimentos ou documentos regularmente solicitados, bem como a constatação de inveracidade, adulteração ou insuficiência das informações prestadas, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase em que se encontre o certame, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.
9.7. Não será exigida vistoria prévia, visita técnica ou apresentação de amostra física do material gráfico como condição de participação, de habilitação ou de aceitação da proposta, tendo em vista tratar-se de serviço comum, executado sob encomenda a partir de especificações objetivamente definidas no Termo de Referência e cuja conformidade é aferida por ocasião do recebimento.

9.7.1. O disposto neste subitem não afasta a faculdade de a Pregoeira solicitar, mediante diligência e de forma motivada, prova digital, layout ou amostra de papel ou de substrato, em meio físico ou eletrônico, exclusivamente para elucidar dúvida técnica pontual quanto a item determinado, assegurada a cientificação das demais licitantes e a juntada do resultado aos autos.

9.8. Todos os atos de diligência serão registrados no sistema eletrônico ou nos autos do processo administrativo, assegurados a publicidade, a transparência e o acompanhamento pelas demais licitantes, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
9.9. A sessão pública poderá ser suspensa pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, nas seguintes hipóteses:

9.9.1. Quando a análise das propostas e das Planilhas de Especificação do Objeto demandar exame mais aprofundado, especialmente quanto à exequibilidade, à compatibilidade com o valor estimado do lote, à regularidade da garantia da proposta ou à conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência;
9.9.2. Para exame da documentação de habilitação da licitante arrematante;
9.9.3. Para a realização de diligências, solicitação de esclarecimentos, complementação documental ou saneamento de falhas;
9.9.4. Para obtenção de manifestação técnica ou jurídica do setor competente da Administração;
9.9.5. Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos, ressalvada a hipótese de desconexão durante a fase de lances, regida pelo subitem 5.11 deste Edital;
9.9.6. Em decorrência de decisão administrativa ou judicial que imponha a reavaliação de atos praticados, a repetição de fases procedimentais ou a reabertura da sessão;
9.9.7. Por outros motivos supervenientes relevantes, devidamente justificados, relacionados à regular instrução do certame, à preservação da competitividade, à busca da proposta mais vantajosa ou à observância da legalidade do procedimento.

9.10. Na hipótese de suspensão, a Pregoeira informará no sistema eletrônico as razões da medida e, sempre que possível, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a reabertura.
9.11. A suspensão poderá alcançar apenas o lote cuja análise a tenha motivado, prosseguindo a sessão quanto aos demais, quando a natureza da diligência assim o permitir.
9.12. É de responsabilidade exclusiva das licitantes o acompanhamento das comunicações lançadas no sistema eletrônico e a manutenção atualizada de seus dados cadastrais e de contato, não lhes cabendo alegar desconhecimento de aviso regularmente divulgado.
9.13. A sessão pública será retomada ou reaberta a partir do ponto em que foi interrompida ou do ato que deva ser repetido, conforme o caso, especialmente nas seguintes hipóteses:

9.13.1. Após a conclusão da análise das propostas, das Planilhas de Especificação do Objeto, dos documentos de habilitação, da garantia da proposta ou dos documentos complementares;
9.13.2. Após a finalização de diligência, parecer técnico ou manifestação administrativa necessária ao julgamento;
9.13.3. Em razão do provimento de recurso administrativo, de decisão judicial ou de revisão de ato administrativo que implique anulação, desconstituição ou repetição de atos anteriores;
9.13.4. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, inabilitação da arrematante, ausência ou irregularidade da garantia da proposta, ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.13.5. Quando a sessão anterior tiver sido encerrada ou suspensa por motivo técnico, operacional ou por necessidade de continuidade dos atos procedimentais.

9.14. Na retomada ou reabertura, todas as licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar os trabalhos, preservando-se a validade dos atos regularmente praticados e repetindo-se apenas aqueles anulados, prejudicados ou cuja renovação se revele necessária ao regular prosseguimento do certame.
9.15. A convocação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante registro em campo próprio do Portal de Compras Públicas, podendo, de forma complementar, ser efetuada por e-mail ou outro meio idôneo indicado nos dados cadastrais da licitante, sem prejuízo da responsabilidade desta pelo acompanhamento contínuo do certame.

9.16. Os atos praticados na retomada ou reabertura da sessão observarão os princípios da publicidade, da transparência, da motivação, da isonomia, do contraditório e da vinculação ao instrumento convocatório, devendo ser integralmente registrados em ata.

CAPÍTULO X – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o endereço eletrônico indicado no quadro "DADOS DO CERTAME" deste Edital e/ou por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, até as 23h59min do último dia do prazo, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10.2.1. A petição deverá conter a identificação e a qualificação do requerente, o endereço eletrônico para resposta, a referência ao número deste Pregão e a exposição fundamentada das razões, com a indicação precisa dos dispositivos do Edital ou de seus anexos questionados.

10.2.2. Tratando-se de pessoa jurídica, a petição deverá estar assinada por representante legal ou procurador com poderes bastantes, admitida a comprovação da representação por documento anexado à petição.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município e no sistema eletrônico do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão este Edital para todos os efeitos, vinculando as licitantes e a Administração, e serão juntadas aos autos do processo administrativo.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese de alteração no Edital que afete a formulação das propostas.

10.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, com nova divulgação na mesma forma da publicação inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A **FASE RECURSAL** observará dois momentos distintos de manifestação da intenção de recorrer, em cada lote:

10.6.1. Após a fase de lances, será oportunizado prazo para manifestação de intenção de recurso em face do resultado da análise de aceitabilidade da proposta, quanto à aceitação ou à desclassificação da proposta;

10.6.2. Após a análise dos documentos de habilitação e a declaração da vencedora, quanto à habilitação ou à inabilitação da licitante;

10.6.3. Em cada um dos momentos previstos nos subitens 10.6.1 e 10.6.2, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão;

10.6.4. A manifestação deverá indicar o lote e o ato contra o qual se pretende recorrer, com a exposição sintética das razões, dispensada, nesse momento, a apresentação de razões exaustivas;

10.6.5. A ausência de manifestação imediata e motivada, na forma e no prazo estabelecidos, importará decadência do direito de recorrer quanto ao ato correspondente, facultando à Pregoeira dar prosseguimento ao certame;

10.6.6. A preclusão relativa a um dos momentos não alcança o outro, podendo a licitante que não manifestou intenção de recorrer da aceitação da proposta fazê-lo quanto à habilitação, e vice-versa;

10.6.7. Havendo mais de um lote, os prazos de que trata este subitem poderão ser abertos ao final de cada lote ou, a critério da Pregoeira, ao final de todos eles, mediante registro prévio da opção no sistema eletrônico.

10.7. Manifestada a intenção de recurso, caberá à Pregoeira examinar sua admissibilidade, podendo aceitá-la ou rejeitá-la motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.7.1. O juízo de admissibilidade restringe-se à verificação da tempestividade, da legitimidade do recorrente e da motivação mínima da intenção, sendo vedado o exame antecipado do mérito recursal.

10.8. O prazo para apresentação das razões recursais é único e somente se inicia após a fase de habilitação, ainda que a intenção de recorrer tenha sido manifestada no momento previsto no subitem 10.6.1.

10.8.1. Admitida a intenção de recurso, a licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2. Manifestada intenção de recorrer em ambos os momentos, as razões serão apresentadas em peça única, no prazo do subitem anterior, abrangendo tanto a aceitação ou a desclassificação da proposta quanto a habilitação ou a inabilitação da licitante;

10.8.3. Não corre prazo para apresentação de razões antes de concluída a fase de habilitação, permanecendo a intenção manifestada na forma do subitem 10.6.1 registrada no sistema e resguardada até a abertura do prazo único de que trata este subitem.

10.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As razões e as contrarrazões serão apresentadas por meio do sistema eletrônico do certame ou do endereço eletrônico indicado no quadro "DADOS DO CERTAME", observado o mesmo horário-limite previsto no subitem 10.2.

10.11. O recurso será dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhar o recurso, devidamente instruído com as razões e as contrarrazões, à autoridade superior, para decisão.

10.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. O recurso interposto em relação a determinado lote não obsta o prosseguimento do certame quanto aos demais, cujos atos permanecem válidos e eficazes.

10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para os fins do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação dirigida à Pregoeira pelo endereço eletrônico indicado neste Edital.

10.15. Caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.15.1. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade competente, a quem caberá apreciá-lo e decidir, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos.

10.16. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelos setores técnicos competentes, que subsidiarão a análise com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. Os prazos previstos neste Capítulo serão contados em dias úteis, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia de expediente na Administração, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Decididos os recursos e os pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento seguirá na forma do Capítulo XI deste Edital.

CAPÍTULO XI – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, concluída a análise da habilitação e esgotados todos os prazos e fases recursais, a Pregoeira elaborará relatório final do certame e encaminhará o processo licitatório, devidamente instruído, ao órgão de assessoramento jurídico do Município, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico analisar os atos praticados no procedimento, a partir da divulgação do Edital, e emitir parecer com a finalidade de subsidiar a decisão da autoridade superior.

11.3. Emitido o parecer, os autos serão encaminhados à autoridade superior competente, a quem caberá promover o encerramento do procedimento licitatório, podendo, antes de decidir e em despacho fundamentado:

11.3.1. Determinar o retorno dos autos à Pregoeira para saneamento de irregularidades ou de vícios sanáveis que não comprometam a lisura do certame, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. Determinar a realização de diligências complementares necessárias à formação de sua convicção;

11.3.3. Anular ou revogar o certame, total ou parcialmente, na forma dos subitens 11.8 e 11.9 deste Edital.

11.4. Verificada a regularidade do procedimento, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora de cada lote e homologará o resultado da licitação, ato que consolida as fases anteriores e confirma o resultado do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. A adjudicação será feita por lote, podendo a autoridade superior adjudicar e homologar lotes distintos em momentos diversos, quando a pendência de recurso, diligência ou saneamento alcançar apenas parte deles.

11.4.2. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação, tampouco obrigam a Administração a firmar as contratações decorrentes do registro, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Homologado o resultado, a adjudicatária de cada lote será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

11.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o não atendimento à convocação sem motivo aceito pela Administração ou a não comprovação da manutenção das condições de habilitação caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas no

Capítulo XV deste Edital e nos arts. 90 e 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como à execução da garantia de proposta, na forma do subitem 2.17.

11.6.1. A licitante que, convocada para assinar a Ata, comprovar a superveniência de fato impeditivo à contratação deverá comunicá-lo imediatamente à Administração, hipótese em que a recusa não será considerada injustificada, sem prejuízo da apuração da veracidade da alegação.

11.7. Na hipótese do subitem 11.6, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, inclusive as integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pela primeira colocada, sem prejuízo das sanções aplicáveis à licitante faltosa.

11.8. A autoridade superior poderá revogar a licitação, total ou parcialmente, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que torne a futura contratação inconveniente ou inoportuna, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A Administração poderá anular o certame, a qualquer tempo, em caso de constatação de vício de legalidade insanável no procedimento ou no Edital, no exercício de seu poder-dever de autotutela, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.1. A anulação opera efeitos retroativos, invalidando os atos viciados e os que deles dependam, aproveitando-se os atos regularmente praticados que se revelem insuscetíveis de contaminação;

11.9.2. A anulação do certame não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Tanto na hipótese de revogação quanto na de anulação, será assegurado às licitantes o direito à prévia manifestação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A revogação e a anulação serão formalizadas por ato motivado da autoridade competente, juntado aos autos e divulgado na mesma forma da publicação deste Edital.

11.12. Encerrada a licitação, os atos essenciais do procedimento serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município e no sistema eletrônico do certame, observadas as exigências de publicidade e transparência da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional de caráter formal, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, na qual serão registrados o objeto, os preços unitários, os quantitativos máximos, as prestadoras classificadas, o órgão gerenciador, os órgãos participantes e as condições a serem observadas nas contratações dela decorrentes, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

12.2. Inexistindo regulamento municipal específico sobre o Sistema de Registro de Preços, aplicam-se diretamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as normas gerais de direito administrativo, adotando-se como referência interpretativa, naquilo que não conflitar com a Lei, a regulamentação federal da matéria.

12.3. Após a homologação, a adjudicatária de cada lote será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

12.3.1. A convocação poderá ser realizada por qualquer meio oficial admitido pela Administração, inclusive por correspondência eletrônica, publicação no sistema eletrônico do certame, ofício ou notificação, desde que assegurada a comprovação da ciência da adjudicatária.

12.3.2. A assinatura ficará condicionada à manutenção, pela adjudicatária, de todas as condições de habilitação exigidas no certame e à inexistência de fato impeditivo superveniente.

12.3.3. A Ata será assinada por escrito, admitida a forma eletrônica, e integrará o respectivo processo administrativo.

12.4. A recusa injustificada em assinar a Ata, o não atendimento à convocação sem motivo aceito pela Administração ou a não comprovação da manutenção das condições exigidas sujeitarão a adjudicatária às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital e à execução da garantia de proposta, na forma do subitem 2.17, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na forma do subitem 11.7.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e respectiva divulgação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, de prévia pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, da inexistência de óbice jurídico, técnico ou orçamentário e da anuência da prestadora registrada.

12.5.2. Encerrada a vigência da Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento no respectivo registro, permanecendo válidos, até sua integral execução, os contratos e instrumentos equivalentes regularmente celebrados durante sua vigência.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, no todo ou em parte, os quantitativos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada à prestadora registrada a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Para a prestadora registrada, a Ata gera mera expectativa de direito e compromisso de executar o objeto nas condições nela estabelecidas durante sua vigência, não lhe cabendo indenização, recomposição de faturamento, lucros cessantes ou qualquer outra forma de compensação em razão da contratação parcial ou da não contratação.

12.7. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, devendo as contratações observar os quantitativos máximos nela consignados.

12.8. Integrará a Ata de Registro de Preços o cadastro de reserva, formado pelas licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao da adjudicatária, observada a ordem de classificação do certame, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.1. Encerrada a etapa competitiva de cada lote, a Pregoeira abrirá prazo, em campo próprio do sistema eletrônico, para que as demais licitantes manifestem interesse em integrar o cadastro de reserva, aceitando cotar o objeto em preço igual ao registrado;

12.8.2. A licitante que integrar o cadastro de reserva deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação deste Edital no momento em que for convocada para assinar a Ata ou para firmar a contratação, e não antes;

12.8.3. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro da prestadora, de recusa desta em assinar a Ata ou em firmar a contratação, ou de impossibilidade superveniente de sua contratação, observadas as condições originalmente registradas.

12.9. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, os requisitos e os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. A adesão dependerá de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, bem como de aceitação expressa pela prestadora registrada, que não estará obrigada a aceitar a execução decorrente da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

12.9.2. O órgão ou entidade aderente deverá demonstrar, em processo administrativo próprio, a vantagem da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como comprovar a compatibilidade do objeto com sua necessidade;

12.9.3. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada lote;

12.9.4. O somatório das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada lote, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes;

12.9.5. A adesão deverá ser efetivada e a contratação dela decorrente formalizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

12.9.6. As contratações decorrentes de adesão observarão as condições registradas na Ata, correndo por conta exclusiva do órgão ou entidade aderente a gestão, a fiscalização, o pagamento e a responsabilidade pela respectiva execução contratual.

12.10. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de ofício pela Administração ou a pedido da prestadora registrada, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.10.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador convocará a prestadora para negociar a redução dos valores, com vistas à preservação da vantajosidade da Ata;

12.10.2. Não havendo acordo para a redução, o registro poderá ser cancelado em relação ao item ou ao lote correspondente, convocando-se as demais licitantes, na ordem de classificação, inclusive as integrantes do cadastro de reserva;

12.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e restar comprovada a impossibilidade de manutenção do preço originalmente registrado, a prestadora poderá requerer a revisão, mediante apresentação de documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição de papel, tintas e demais insumos, planilhas comparativas de custos, contratos, índices setoriais ou comprovantes de majoração de encargos;

12.10.4. O requerimento de revisão não autoriza a suspensão da execução, o descumprimento das obrigações assumidas ou a recusa no atendimento das Ordens de Serviço regularmente emitidas, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso;

12.10.5. Deferida a revisão, o novo preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e a alteração será formalizada por termo aditivo à Ata, com a respectiva divulgação.

12.11. O registro da prestadora poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.11.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.11.2. Deixar de atender às convocações da Administração ou recusar-se, injustificadamente, a firmar a contratação decorrente do registro;

12.11.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese do subitem 12.10.1, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;

12.11.4. Perder, supervenientemente, as condições de habilitação exigidas no certame;

12.11.5. Sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.11.6. Incorrer em qualquer outra hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, neste Edital ou na própria Ata.

12.12. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda:

12.12.1. Por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que comprometa a conveniência ou a oportunidade da manutenção do registro, ou por desaparecimento da necessidade administrativa que lhe deu causa;

12.12.2. A pedido da prestadora registrada, mediante comprovação objetiva de fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração apreciar a pertinência do pleito.

12.13. O cancelamento poderá recair sobre a totalidade do registro, sobre lote específico ou sobre item determinado, conforme a extensão do fato motivador, preservados os demais registros válidos e eficazes.

12.14. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado, juntado aos autos do processo administrativo e divulgado na mesma forma da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.15. A Ata de Registro de Preços, seus eventuais aditivos e os atos de cancelamento serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município e no sistema eletrônico do certame, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a natureza, a extensão e a complexidade das obrigações assumidas, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O instrumento será definido pela Administração em cada caso, considerando o valor, a duração e a complexidade da contratação, admitida a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente nas hipóteses legalmente autorizadas.

13.2. O instrumento contratual ou equivalente reger-se-á por suas cláusulas, pelas disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta da prestadora registrada, bem como pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. O contrato administrativo, quando celebrado, conterá as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente as relativas ao objeto, ao regime de execução, ao prazo de vigência, aos preços unitários e às condições de pagamento, aos critérios de reajuste e de reequilíbrio, às garantias eventualmente exigidas, aos direitos e responsabilidades das partes, às hipóteses de alteração e extinção, às sanções administrativas, aos prazos de execução e de recebimento, à fiscalização contratual e ao foro competente.

13.4. As contratações serão formalizadas de forma parcelada, eventual e sob demanda, de acordo com a necessidade administrativa, a conveniência do interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos registrados, não havendo obrigação de contratação da totalidade ou de qualquer parcela dos quantitativos.

13.5. A execução observará o regime de empreitada por preço unitário, sendo devido à contratada exclusivamente o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aos materiais entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, segundo os preços unitários registrados.

13.6. Convocada para firmar a contratação, a prestadora registrada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

13.6.1. A recusa injustificada em firmar a contratação, o não atendimento à convocação sem motivo aceito pela Administração ou a não comprovação da manutenção das condições de habilitação caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a prestadora às sanções previstas no Capítulo XV deste Edital e nos arts. 90 e 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do cancelamento do registro, na forma do subitem 12.11.2;

13.6.2. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar as demais licitantes registradas ou as integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nas condições registradas.

13.7. A execução será autorizada mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, na qual constarão, no mínimo, a identificação da Secretaria demandante, o lote e os itens requisitados, as quantidades, o local e o prazo de entrega e as demais condições operacionais necessárias, observado o disposto no Termo de Referência.

13.7.1. A emissão da Ordem de Serviço constitui autorização formal para a produção e a entrega, vinculando a contratada ao atendimento integral da demanda nela especificada, não sendo admitida recusa injustificada, retardamento indevido ou alteração unilateral das condições pactuadas;

13.7.2. Nenhum serviço será executado nem pago sem a prévia emissão da Ordem de Serviço e do respectivo empenho.

13.8. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

13.8.1. Os acréscimos observarão os preços unitários registrados na Ata, sendo vedada, a esse título, qualquer majoração de valores;

13.8.2. Os acréscimos não poderão, em nenhuma hipótese, ultrapassar os quantitativos máximos registrados para o respectivo lote, considerados os saldos disponíveis e as contratações já formalizadas;

13.8.3. A vedação de acréscimo aos quantitativos da própria Ata, prevista no subitem 12.7 deste Edital, não impede a alteração dos contratos dela decorrentes, na forma deste subitem, tratando-se de planos distintos: o registro constitui teto quantitativo intangível, ao passo que o contrato dele derivado submete-se ao regime geral de alteração contratual;

13.8.4. Havendo saldo disponível na Ata, a Administração poderá, alternativamente ao aditivo, formalizar nova contratação ou expedir nova Ordem de Serviço, hipótese em que não incide o limite percentual do art. 125.

13.9. Os contratos decorrentes da Ata terão sua vigência definida no respectivo instrumento, observados a natureza do objeto, o cronograma de execução e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo estender-se além da vigência da Ata, desde que formalizados durante esta.

13.10. Os instrumentos de contratação deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de possuírem prazo próprio de execução e vigência.

13.11. É obrigatória a previsão de índice de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o IPCA-E, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, mediante requerimento da contratada e análise da Administração.

13.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, incumbindo à Administração verificar periodicamente a permanência dessas condições, como requisito para a continuidade da contratação e para a liberação dos pagamentos.

13.13. A contratação decorrente da Ata observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, ficando a execução condicionada à prévia emissão da nota de empenho, na forma do Capítulo XIV deste Edital.

13.14. A formalização da contratação não afasta o dever de fiscalização, acompanhamento e controle pela Administração, nem exonera a contratada das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais decorrentes da execução, inclusive por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado.

13.15. O contrato será formalizado por escrito, admitida a forma eletrônica, e integrará o respectivo processo administrativo, juntamente com a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que lhe deram origem.

13.16. Os contratos e instrumentos equivalentes serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Monsenhor Hipólito/PI, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, observada, para fins de estimativa e vinculação inicial, a seguinte classificação:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde	04.122.0002.2006.0000 12.361.0014.2037.0000 12.361.0014.2041.0000 12.365.0014.2048.0000 12.365.0014.2048.0000 10.301.0018.2060.0000	33.90.39

	Fundo Municipal de Saúde Secretaria Mun. de Cidadania e Assist. Social Fundo Municipal de Assist. Social	10.301.0018.2073.0000 08.244.0008.2066.0000 08.244.0008.2082.0000	
550 - QSE	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0014.2046.0000	33.90.39
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. De impostos. 541– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF. 542– Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR	FUNDEB	12.361.0014.2069.0000 12.365.0014.2071.0000 12.365.0014.2132.0000	33.90.39
600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000 10.301.0018.2146.0000	33.90.39
621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.301.0018.2123.0000 10.302.0018.2104.0000	33.90.39
660 – Transferências do FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.0008.2095.0000 08.244.0008.2102.0000 08.244.0008.2116.0000 08.244.0008.2149.0000 08.244.0008.2151.0000	33.90.39

14.1.1. O elemento de despesa 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, é adequado à natureza do objeto, que consiste em prestação de serviços de composição e produção gráfica sob encomenda, personalizada e insuscetível de comercialização a terceiros, na forma do item 13.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 e do entendimento consolidado na Súmula nº 156 do Superior Tribunal de Justiça.

14.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária definitiva será formalizada no momento da celebração do contrato, da emissão da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil, conforme a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

14.2.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não exige a indicação prévia de dotação orçamentária específica nem a emissão de empenho, por não gerar, por si só, obrigação de despesa.

14.3. Cada contratação decorrente da Ata será precedida da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão da respectiva nota de empenho, ficando a execução condicionada a essas providências.

14.4. As despesas serão apropriadas ao órgão ou à unidade orçamentária a que estiver vinculada a Secretaria demandante do respectivo lote, podendo uma mesma Ordem de Serviço vincular-se a mais de uma dotação, conforme a destinação do material requisitado.
14.5. A dotação indicada poderá ser suplementada, remanejada, transposta ou receber créditos adicionais, na forma da legislação orçamentária e financeira vigente, sempre que necessário ao atendimento das despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços.
14.6. Na hipótese de as contratações decorrentes da Ata ultrapassarem o exercício financeiro em que forem formalizadas, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta de dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando a execução contratual condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente.
14.7. A Administração observará a compatibilidade das despesas com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante, a adjudicatária, a prestadora registrada ou a contratada que:
15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ordem de Serviço;
15.1.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou da Ordem de Serviço;
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata ou a execução do contrato;
15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.2. Constituem, ainda, infrações específicas relacionadas ao objeto deste certame, enquadráveis nas hipóteses do subitem anterior conforme a gravidade e a extensão do descumprimento:
15.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a atender Ordem de Serviço regularmente emitida;
15.2.2. Descumprir os prazos de apresentação de prova ou de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
15.2.3. Entregar material gráfico em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com a prova aprovada ou com a Ordem de Serviço, especialmente quanto a formato, dimensões, gramatura ou tipo de papel, número de cores, faces impressas, número de vias, acabamento ou encadernação;
15.2.4. Substituir papel, substrato ou insumo por padrão inferior ao ofertado na proposta;
15.2.5. Deixar de substituir, corrigir ou refazer, no prazo fixado, material entregue com vício, defeito, erro de impressão ou desconformidade;
15.2.6. Entregar quantidade inferior à requisitada ou cobrar por quantidade superior à efetivamente entregue e atestada;
15.2.7. Utilizar a arte, a identidade visual, o brasão ou os dados fornecidos pelo Município para finalidade diversa da execução contratual, ou cedê-los a terceiros;
15.2.8. Deixar de observar a legislação ambiental aplicável à atividade gráfica, especialmente quanto à destinação adequada de aparas, chapas, tintas, solventes e demais resíduos;
15.2.9. Entregar material em local diverso do indicado na Ordem de Serviço, sem prévia autorização da fiscalização.
15.3. Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida, a culpabilidade, a natureza da obrigação descumprida e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
15.3.1. Advertência, aplicável à infração de menor gravidade, assim considerada aquela que não acarrete prejuízo relevante à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais severa;
15.3.2. Multa, de natureza moratória e/ou compensatória, na forma do subitem 15.4;
15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicável às hipóteses dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, aplicável às hipóteses dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como às condutas dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A multa observará os seguintes parâmetros:

15.4.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, pelo descumprimento injustificado dos prazos de apresentação de prova, de entrega ou de substituição de material recusado, limitada a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da obrigação de executar o objeto;

15.4.2. Ultrapassado o prazo do subitem anterior, ou constatado que o atraso comprometeu a utilidade do material, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do inadimplemento;

15.4.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, da parcela inadimplida ou da contratação específica, em caso de inexecução parcial, entrega em desacordo com as especificações, descumprimento de características técnicas, não substituição ou não correção de material viciado, ou qualquer irregularidade que comprometa parcialmente a execução;

15.4.4. Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, da contratação específica ou, conforme o caso, do lote registrado, em caso de inexecução total, recusa injustificada em atender à demanda, abandono da execução ou descumprimento grave que torne inútil a contratação;

15.4.5. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote registrado, na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em firmar a contratação dela decorrente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não impedindo a extinção unilateral da contratação nem o cancelamento do registro.

15.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A licitante ou contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com instauração de processo de responsabilização por comissão designada pela autoridade competente;

15.5.3. Da aplicação das sanções caberão os recursos e o pedido de reconsideração previstos no art. 166 e no art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade imposta.

15.6. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, compensadas com créditos existentes, cobradas administrativamente ou executadas judicialmente, sem prejuízo da retenção de valores e da apuração de perdas e danos.

15.7.1. Não havendo pagamento pendente ou sendo este insuficiente, a contratada será notificada para recolher o valor da multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da decisão definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

15.8. A aplicação das sanções não exime a infratora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a responsabilização nas esferas civil, penal e por atos de improbidade administrativa, quando cabível.

15.9. Constituem circunstâncias agravantes, para fins de dosimetria da penalidade, a reincidência em infrações, o descumprimento reiterado de Ordens de Serviço, a inobservância das especificações técnicas, a recusa injustificada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização e a existência de dano ao patrimônio público.

15.10. Constituem circunstâncias atenuantes a inexistência de dano, a pronta reparação da falha, a colaboração com a apuração dos fatos e a inexistência de sanção anterior aplicada pelo Município.

15.11. A aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública acarretará o cancelamento do registro da prestadora, na forma do subitem 12.11.5 deste Edital.

15.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, inclusive, quando cabível, nos cadastros de fornecedores impedidos e no sistema de registro de penalidades correspondente.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital e seus anexos vinculam integralmente a Administração e as licitantes, obrigando-as em todos os seus termos, cláusulas e condições, e integram, para todos os efeitos, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

16.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.2.1. Anexo I, Termo de Referência;

16.2.2. Anexo II, Modelo de Declaração Conjunta;

16.2.3. Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.2.4. Anexo IV, Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

16.3. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência quanto às especificações do objeto, prevalecerão as deste último; havendo divergência entre o corpo do Edital e os quadros que integram o seu preâmbulo, prevalecerão estes.

16.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se, quando admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico, o envio de documentos originais ou de cópias autenticadas em meio físico.

16.5. A data de abertura da sessão pública poderá ser transferida, alterada ou remarcada por conveniência da Administração, por necessidade superveniente devidamente justificada ou em razão de retificação do instrumento convocatório, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e a preservação do prazo mínimo legal para formulação das propostas, quando a alteração afetar a sua elaboração.

16.6. As comunicações, notificações, convocações, intimações e demais atos praticados entre a Administração e as licitantes, a prestadora registrada ou a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive pelo Portal de Compras Públicas e pelo endereço eletrônico cadastrado, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações físicas ou outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado.

16.7. As licitantes declaram-se cientes das disposições da Lei nº 12.846/2013, especialmente quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, inclusive os relacionados a fraude, conluio, ajuste, combinação ou qualquer outro expediente destinado a frustrar o caráter competitivo do certame, hipótese em que serão adotadas as providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16.8. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto ao tratamento, à confidencialidade e à segurança dos dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados em razão deste certame e das contratações dele decorrentes, restringindo seu uso às finalidades do procedimento.

16.9. Os atos essenciais deste procedimento serão divulgados na forma da legislação vigente, nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município e nos sistemas eletrônicos aplicáveis, observadas as exigências de publicidade e transparência da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos pela Pregoeira, com apoio da equipe de apoio e, quando necessário, dos setores técnicos, do órgão de assessoramento jurídico e da autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e das demais normas aplicáveis.

16.11. As controvérsias decorrentes deste certame, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão submetidas ao Foro da Comarca de Picos/PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Hipólito-PI, 11 de setembro de 2026.

VALMIRA BEZERRA POLICARPO:76702456387

Assinado de forma digital por VALMIRA BEZERRA POLICARPO:76702456387

Valmira Bezerra Policarpo
Pregoeira Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO I – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento dos materiais, produzidos sob encomenda, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, de suas Secretarias e demais Unidades Administrativas.

1.2. Compreendem-se no objeto a criação ou a adequação da arte, a composição, a impressão, a personalização, o acabamento, a encadernação, o corte, a dobra, o vinco, a plastificação, a numeração, a montagem em blocos ou talonários, a embalagem e a entrega dos materiais, executados sob encomenda a partir das especificações e da identidade visual fornecidas pelo Município, correndo por conta da contratada todos os materiais, insumos e demais custos necessários à execução.

1.2.1. O objeto qualifica-se como prestação de serviço, e não como aquisição de bem, por consistir em composição e produção gráfica personalizada, executada sob encomenda a partir da arte, do brasão, das logomarcas e dos modelos fornecidos pelo Município, insuscetível de comercialização a terceiros, enquadrando-se no item 13.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 e no entendimento consolidado na Súmula nº 156 do Superior Tribunal de Justiça, o que justifica a classificação da despesa no elemento 33.90.39.

1.3. O objeto encontra-se dividido em 04 (quatro) lotes, organizados segundo a Secretaria demandante, conforme especificações, quantitativos e valores unitários de referência a seguir discriminados.

LOTE I – SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 14 x 38 mm	UND	31	R$ 51,81	R$ 1.606,11
2	CARIMBO DE MADEIRA 5 x 2 cm	UND	31	R$ 15,50	R$ 480,50
3	CARTAZES, 30X45cm, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	UND	3125	R$ 0,70	R$ 2.187,50
4	CARTILHA COM 12 PÁGINAS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g, CANOA	UND	2344	R$ 2,96	R$ 6.938,24
5	CREDENCIAL / CRACHA F-32, 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250g, COM NAYLON	UND	1563	R$ 2,97	R$ 4.642,11
6	CONFECÇÃO DE ADESIVO PELICANO CALANDRADA	MT	79	R$ 59,50	R$ 4.700,50
7	CONFECÇÃO DE BANNER BASE SOLVENTE	MT	63	R$ 77,55	R$ 4.885,65
8	RESUMO DE PONTO, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
9	FICHA GERAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 15,74	R$ 487,94
10	FOLDERS, F-8, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g, DOBRA	UND	7813	R$ 0,59	R$ 4.609,67
11	CAPA DE PROCESSO AZUL P/ TRIBUNAL DE CONTAS, F-4, 1X0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g, PLASTIFICADA	UND	3125	R$ 2,01	R$ 6.281,25
12	CAPA DE PROCESSO, F-4, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 180g, VINCADA (classificador)	UND	1563	R$ 4,50	R$ 7.033,50
13	FAIXAS GRANDES DIGITAL	UND	31	R$ 61,04	R$ 1.892,24
14	CARTAZES 45X60cm, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	UND	2344	R$ 0,74	R$ 1.734,56
15	DAM F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	UND	3906	R$ 0,27	R$ 1.054,62
16	FICHA DE DADOS PESSOAIS, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 15,52	R$ 1.226,08
17	FICHA CADASTRO DE ESTABELECIMENTO, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 15,52	R$ 605,28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	156	R$ 18,48	R$ 2.882,88
19	FICHA DE CADASTRO DE DOMICILIO, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 18,48	R$ 1.459,92
20	FICHA TERMOS DIVERSOS, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 18,48	R$ 1.459,92
21	FORMULARIO DE REQUERIMENTO CONTRIBUINTE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 18,48	R$ 720,72
22	CARTÃO DE PROTOCOLO, F-32, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	3906	R$ 0,21	R$ 820,26
23	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 18,48	R$ 887,04
24	DAM, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	156	R$ 4,22	R$ 658,32
25	ADESIVO LOGOMARCA PREFEITURA F-32, 4X0 CORES, PAPEL ADESIVO	UND	3125	R$ 0,93	R$ 2.906,25
26	ADESIVO PARA CAPA AZUL TRIBUNAL DE CONTAS F-32, 4X0 CORES, 100X1 VIAS, PAPEL ADESIVO	UND	781	R$ 0,63	R$ 492,03
27	CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 18,48	R$ 1.459,92
28	CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	63	R$ 18,48	R$ 1.164,24
29	RECLAMAÇÃO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 18,48	R$ 572,88
30	CONTROLE DE VIAGENS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 18,48	R$ 887,04
31	FOLHAS PARA DESPACHO DE PROCESSO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET	BLOCO	31	R$ 18,48	R$ 572,88
32	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 18,48	R$ 572,88
33	FICHA DE ESTOQUE DE PRATELEIRA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 18,48	R$ 572,88
34	FICHA CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROG. DE HABITAÇÃO F-8, 1X0 COR, OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 18,48	R$ 1.459,92
35	INSUMOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 18,48	R$ 572,88
36	TIMBRADO, F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 18,48	R$ 1.459,92
37	FICHA DE DECLARAÇÃO FAMILIAR F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 18,48	R$ 887,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R$ 73.671,73

LOTE II – SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 14 x 38 mm	UND	31	R$ 51,81	R$ 1.606,11
2	CARIMBO DE MADEIRA 5 x 2 cm	UND	31	R$ 15,50	R$ 480,50
3	CARTAZES, 30X45cm, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	UND	3125	R$ 0,70	R$ 2.187,50
4	CARTILHA COM 12 PÁGINAS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g, CANOA	UND	2344	R$ 2,96	R$ 6.938,24
5	CREDENCIAL / CRACHA F-32, 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250g, COM NAYLON	UND	1563	R$ 2,97	R$ 4.642,11
6	CONFECÇÃO DE ADESIVO PELICANO CALANDRADA	MT	79	R$ 59,50	R$ 4.700,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CONFECÇÃO DE BANNER BASE SOLVENTE	MT	63	R$ 77,55	R$ 4.885,65
8	RESUMO DE PONTO, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
9	FICHA GERAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 15,74	R$ 487,94
10	FOLDERS, F-8, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g, DOBRA	UND	7813	R$ 0,59	R$ 4.609,67
11	CAPA DE PROCESSO AZUL P/ TRIBUNAL DE CONTAS, F-4, 1X0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g, PLASTIFICADA	UND	3125	R$ 2,01	R$ 6.281,25
12	CAPA DE PROCESSO, F-4, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 180g, VINCADA (classificador)	UND	1563	R$ 4,50	R$ 7.033,50
13	FAIXAS GRANDES DIGITAL	UND	31	R$ 61,04	R$ 1.892,24
14	CARTAZES 45X60cm, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	UND	2344	R$ 0,74	R$ 1.734,56
15	DAM F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	UND	3906	R$ 0,27	R$ 1.054,62
16	FICHA DE DADOS PESSOAIS, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 15,52	R$ 1.226,08
17	FICHA CADASTRO DE ESTABELECIMENTO, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 15,52	R$ 605,28
18	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	156	R$ 18,48	R$ 2.882,88
19	FICHA DE CADASTRO DE DOMICILIO, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 18,48	R$ 1.459,92
20	FICHA TERMOS DIVERSOS, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 18,48	R$ 1.459,92
21	FORMULARIO DE REQUERIMENTO CONTRIBUINTE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 18,48	R$ 720,72
22	CARTÃO DE PROTOCOLO, F-32, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	3906	R$ 0,21	R$ 820,26
23	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 18,48	R$ 887,04
24	DAM, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	156	R$ 4,22	R$ 658,32
25	ADESIVO LOGOMARCA PREFEITURA F-32, 4X0 CORES, PAPEL ADESIVO	UND	3125	R$ 0,93	R$ 2.906,25
26	ADESIVO PARA CAPA AZUL TRIBUNAL DE CONTAS F-32, 4X0 CORES, 100X1 VIAS, PAPEL ADESIVO	UND	781	R$ 0,63	R$ 492,03
27	CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 18,48	R$ 1.459,92
28	CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	63	R$ 18,48	R$ 1.164,24
29	RECLAMAÇÃO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 18,48	R$ 572,88
30	CONTROLE DE VIAGENS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 18,48	R$ 887,04
31	FOLHAS PARA DESPACHO DE PROCESSO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET	BLOCO	31	R$ 18,48	R$ 572,88
32	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 18,48	R$ 572,88
33	FICHA DE ESTOQUE DE PRATELEIRA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 18,48	R$ 572,88
34	FICHA CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROG. DE HABITAÇÃO F-8, 1X0 COR, OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 18,48	R$ 1.459,92
35	INSUMOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 18,48	R$ 572,88
36	TIMBRADO, F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 18,48	R$ 1.459,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	FICHA DE DECLARAÇÃO FAMILIAR F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 18,48	R$ 887,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R$ 73.671,73

LOTE III – SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 14 x 38 mm	UND	48	R$ 51,81	R$ 2.486,88
2	CARIMBO DE MADEIRA 5 x 2 cm	UND	48	R$ 15,50	R$ 744,00
3	CARTAZES 30X45cm, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	UND	1563	R$ 0,70	R$ 1.094,10
4	CARTILHAS EDUCATIVAS, 12 PÁGINAS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	UND	1563	R$ 2,96	R$ 4.626,48
5	CREDENCIAL / CRACHA F-32, 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250g, COM NAYLON	UND	1250	R$ 2,97	R$ 3.712,50
6	CONFECÇÃO DE ADESIVO PELICANO CALANDRADA	MT	156	R$ 59,50	R$ 9.282,00
7	CONFECÇÃO DE BANNER BASE SOLVENTE	MT	110	R$ 77,55	R$ 8.530,50
8	FICHA GERAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 15,74	R$ 613,86
9	FOLDERS INFORMATIVOS F-8, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	UND	6250	R$ 0,59	R$ 3.687,50
10	CAPA DE PROCESSO, F-4, 4X0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g	UND	1563	R$ 1,82	R$ 2.844,66
11	ENVELOPE F - 24X34cm, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 120g	UND	1563	R$ 0,38	R$ 593,94
12	ENVELOPE F - 26X36cm, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 120g	UND	1563	R$ 0,48	R$ 750,24
13	AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA, F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 18,59	R$ 725,01
14	ANAMINESE FARMACEUTICA - NASF F-16, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 18,59	R$ 725,01
15	ANEXO 3A - PLANILHA P/ ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 18,59	R$ 725,01
16	ANEXO 3B - PLANILHA P/ ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL 75g	BLOCO	39	R$ 18,59	R$ 725,01
17	ATENDIMENTO NUTRICIONAL EM PEDIATRIA - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 18,59	R$ 725,01
18	ATESTADO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
19	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
20	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BPA-I F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
21	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
22	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - PCEAD F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
23	BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIÁRIA DOS GUARDAS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
24	CADASTRO DE DOMICILIO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
25	CADASTRO DE PACIENTES CARDIOLOGIA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
26	CADASTRO DE VISITAS DOMICILIARES CAPS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 20,99	R$ 818,61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	CADASTRO INDIVIDUAL - SISVAN F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
28	CADASTRO SOCIAL CAPS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 21,44	R$ 1.029,12
29	CAPA DO PRONTUARIO DO PACIENTE, F-4, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	UND	1563	R$ 2,11	R$ 3.297,93
30	CARTÃO ""SOMBRA"" DA CRIANÇA F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	2344	R$ 0,52	R$ 1.218,88
31	CARTÃO DA GESTANTE F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	781	R$ 1,25	R$ 976,25
32	CARTÃO DE APRAZAMENTO - DIABÉTICO F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	1563	R$ 0,55	R$ 859,65
33	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HIPERTENSO F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	2344	R$ 0,55	R$ 1.289,20
34	CARTÃO DE ATENDIMENTO F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	1563	R$ 0,55	R$ 859,65
35	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFSET 150g	UND	1250	R$ 2,48	R$ 3.100,00
36	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	1173	R$ 2,48	R$ 2.909,04
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	1563	R$ 2,48	R$ 3.876,24
38	CARTÃO DE VITAMINA ""A"" F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	313	R$ 2,01	R$ 629,13
39	CARTÃO Nº PRONTUARIO F-32, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g	UND	2344	R$ 0,55	R$ 1.289,20
40	CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,12	R$ 506,88
41	DECLARAÇÃO, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,12	R$ 337,92
42	ENVELOPE - CADASTRO DA FAMILIA F-24X34cm, 1X1 COR, CRAFIT NATURAL 120g	UND	1563	R$ 1,12	R$ 1.750,56
43	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES F-32, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 20,99	R$ 335,84
44	FICHA A - CADASTRO DA FAMILIA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
45	FICHA AMBULATORIAL F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,55	R$ 840,45
46	FICHA B-DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
47	FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
48	FICHA B-HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
49	FICHA B-HAN - ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS C/ HANSENIASE F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
50	FICHA B-TB - ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
51	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATEND. DAS GESTANTES NO SISPRENATAL F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
52	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL/SAÚDE DE FERRO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
53	FICHA DE ACOMPANHAMENTO TRATAMENTO FONOAUDIÓLOGO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 14,98	R$ 359,52
54	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 18,59	R$ 446,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
56	FICHA DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGA - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 18,59	R$ 446,16
57	FICHA DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
58	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
59	FICHA DE CADASTRO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
60	FICHA DE COMPROVANTE DE VISITAS DOMICILIARES F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
61	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
62	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
63	FICHA DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ATENDIMENTO FONAUDIOLOGO - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
64	FICHA DE ENTREVISTA - MAMOGRAFIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
65	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 15,12	R$ 241,92
66	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
67	FICHA DE MAMOGRAFIA BILATERAL F-16, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
68	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
69	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - PFA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
70	FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA DO CIRURGIÃO DENTISTA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 15,74	R$ 377,76
71	FICHA DE RASTRAMENTO VACINAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
72	FICHA DE REGISTRO/ SISPRENATAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
73	FICHA DE VISITA - DENGUE/FEBRE AMARELA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
74	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - MALÁRIA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
75	FICHA INDICE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g	UND	781	R$ 0,36	R$ 281,16
76	FICHA PARA AVALIAÇÃO - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
77	FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 15,74	R$ 251,84
78	FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS PARA MENORES DE 5 ANOS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 15,74	R$ 251,84
79	FOLHA DE PONTO MENSAL - DENGUE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET	BLOCO	16	R$ 15,74	R$ 251,84
80	FORMULARIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - DOENÇA DE CHAGAS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 15,74	R$ 251,84
81	FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS CAPS I F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
82	FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS CAPS I ""2"" F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 18,59	R$ 297,44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
84	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
85	MAPA DE CONTROLE DA DENGUE F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
86	MEDICAMENTOS CONTROLADOS ""B"" F-16, 50X1 VIAS, PAPEL SUPERBOND AZUL 75g	BLOCO	156	R$ 4,09	R$ 638,04
87	MEDICAMENTOS CONTROLADOS ""C"" F-16, 50X2 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g (1ª VIA) E PAPEL SUPERBOND 75g (2ª VIA)	BLOCO	156	R$ 4,09	R$ 638,04
88	MOVIMENTO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	87	R$ 21,44	R$ 1.865,28
89	PLANO TERAPÊUTICO - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE - NASF F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
90	PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
91	NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	55	R$ 21,44	R$ 1.179,20
92	PRONTUÁRIO DE CARDIOLOGIA, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
93	PRONTUÁRIO DE EXAME FÍSICO E ANAMNESE F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
94	PRONTUÁRIOS DE OFTALMOLOGIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
95	RECEITUÁRIO F-16, 1X0 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	625	R$ 9,24	R$ 5.775,00
96	RECEITUÁRIO CAPS F-16, 1X0 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	625	R$ 9,24	R$ 5.775,00
97	REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DO ACS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
98	REGISTRO DE VISITAS/CONSULTAS DOMICILIARES F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
99	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
100	REGISTRO DIÁRIO UBV F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 19,99	R$ 779,61
101	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	94	R$ 21,44	R$ 2.015,36
102	RELATORIO DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS - CAPS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
103	RELATÓRIO PMA 2, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
104	RELATÓRIO PMA 4, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
105	RELATÓRIO SSA 2, F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
106	REQUISIÇÃO DE EXAME, F-16, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	391	R$ 8,99	R$ 3.515,09
107	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	313	R$ 9,99	R$ 3.126,87
108	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS - MAMA (VERDE) F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SUPERBOND VERDE 75g	BLOCO	313	R$ 9,99	R$ 3.126,87
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS - MAMA (VERMELHO) F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SUPERBOND ROSA 75g	BLOCO	313	R$ 8,42	R$ 2.635,46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-16, 50X2 VIAS, PAPEL OFFSET 75g (1ª VIA) E PAPEL SUPERBOND 75g (2ª VIA)	BLOCO	94	R$ 4,99	R$ 469,06
111	RESULTADO DA MAMOGRAFIA (AZUL) F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SUPERBOND AZUL 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
112	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
113	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 18,59	R$ 725,01
114	TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 15,74	R$ 251,84
115	TERMO DE INTIMAÇÃO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 18,59	R$ 297,44
116	TERMO DE VISITA/ FISCALIZAÇÃO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
117	AÇÃO BÁSICA EM ODONTLOGIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 18,59	R$ 297,44
118	ACOMPANHAMENTO DIABETICO E HIPERTENSO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 18,59	R$ 725,01
119	AVALIAÇÃO AGENTE DE SAÚDE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 15,74	R$ 613,86
120	AÇÕES EM ENFERMAGEM BÁSICA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 15,74	R$ 613,86
121	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	78	R$ 18,59	R$ 1.450,02
122	FICHA GERAL ODONTGRAMA F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 15,74	R$ 377,76
123	MAPA DIÁRIO APURAÇÃO ADM. VITAMINA A EM CRIANÇAS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
124	PROG. NACIONAL CONT DENGUE - PNCD 1 F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
125	PROG. NACIONAL CONT DENGUE - PNCD 2 F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
126	SLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
127	FICHA DE BOLETIM DE ANESTESIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
128	MS - HIPERDIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 8,25	R$ 651,75
129	PRESCRIÇÃO MEDICA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
130	ANOTAÇÃO PARA EVENTOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
131	AUTO DE INFRAÇÃO SANITARIA F-8, 1X0 COR, 100X1, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
132	BIOQUINICO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04
133	EVOLUÇÃO CLINICA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
134	FICHA SPA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
135	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
136	FICHA DE ACOMP. INDIVIDUAL SAUDE DE FERRO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	32	R$ 21,44	R$ 686,08
137	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
138	MAPA DE ACOMP. DE SUPLEMENTO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	16	R$ 21,44	R$ 343,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE-AMARELA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 15,74	R$ 487,94
140	BOLETIM DE DOSES APLICADAS RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 15,74	R$ 487,94
141	BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE TRÍPLICE VIRAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
142	BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,97	R$ 681,07
143	BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG COMUNICANTE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
144	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DUPLO ADULTO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
145	BOLETIM DE DOSES APLICADAS HEPATITE B F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
146	BOLETIM DE DOSES APLICADAS ROTA VIRUS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
147	BOLETIM DE DOSES APLICADAS TETRAVALENTE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
148	ENCAMINHAMENTO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL AP 56g	BLOCO	63	R$ 15,93	R$ 1.003,59
149	FICHA DE ATESTADO MEDICO F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	63	R$ 15,74	R$ 991,62
150	FICHA DE CONSULTA SPA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	1250	R$ 14,56	R$ 18.200,00
151	FICHA DE CURATIVO SPA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 15,74	R$ 377,76
152	MAPA DE CONT. DIARIO DE TEM. DA GELADEIRA DE VACINAÇÃO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 21,44	R$ 1.029,12
153	MAPA DIARIO DE ADM EM PUERPERIOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 21,44	R$ 1.029,12
154	MINISTERIO DA SAUDE/ SAS/ AB/ CGPAN F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 21,44	R$ 1.029,12
155	PLANILHA PARA CONTROLE DA COLETA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
156	SINAN - LEISSHMONIOSE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
157	SINAN - ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
158	SISTEMA DE VIG. ALIMENTAR E NUTRI. CADASTRO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
159	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PROC. AMBULATORIAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 21,44	R$ 1.029,12
160	LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO PARA FORA DO ESTADO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
161	LAB. DE ANALISES CLÍNICA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
162	ATENÇÃO BÁSICA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
163	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
164	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES EM ENFERMAGEM F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
165	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 15,74	R$ 1.243,46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	PROCEDIMENTOS - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
167	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM) F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 21,44	R$ 1.029,12
168	RELATÓRIO DE CIRURGIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
169	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 21,44	R$ 664,64
170	FICHA DE RELATÓRIO DE AÇÃO EDUCATIVA EM SAÚDE F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 23,72	R$ 735,32
171	BOLETIM COM INF. MENSAIS DO ROG. DE CONTROLE DA TUBERCULOSE PARA FINS DE AVALIAÇÃO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 18,59	R$ 576,29
172	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 23,22	R$ 557,28
173	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS SILVESTRES (MORCEGOS, MACACOS E OUTROS) RAIVA HUMANA F-8, 1X0 COR, 100X1	BLOCO	24	R$ 18,59	R$ 446,16
174	PLANILHA I - PARA BUSCA ATIVA SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE - SARAMPO E CONTROLE DA RUBÉOLA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	62	R$ 21,44	R$ 1.329,28
175	SIVEP - NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 23,72	R$ 735,32
176	REMESSA SEMANAL DE LARVAS DO PNCD PARA LABORATORIO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	63	R$ 18,59	R$ 1.171,17
177	FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR DE INDIVIDUOS COM MENOS DE 5 ANOS DE IDADE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	63	R$ 21,44	R$ 1.350,72
178	FICHA INDIVIDUAL F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	125	R$ 19,99	R$ 2.498,75
179	FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR DE INDIVIDUOS COM MAIORES DE 5 ANOS DE IDADE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	63	R$ 18,59	R$ 1.171,17
180	EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 15,74	R$ 755,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R$ 206.239,10

LOTE IV – SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 14 x 38 mm	UND	63	R$ 51,81	R$ 3.264,03
2	CARIMBO DE MADEIRA 5 x 2 cm	UND	48	R$ 15,50	R$ 744,00
3	CARTAZES, 30X45cm, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	UND	4688	R$ 0,70	R$ 3.281,60
4	CARTILHAS COM 12 PÁGINAS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g, CANOA	UND	1563	R$ 2,96	R$ 4.626,48
5	CREDENCIAL / CRACHA F-32, 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250g, COM NAYLON	UND	781	R$ 2,97	R$ 2.319,57
6	CONFECÇÃO DE ADESIVO PELICANO CALANDRADA	MT	188	R$ 59,50	R$ 11.186,00
7	CONFECÇÃO DE BANNER BASE SOLVENTE	MT	125	R$ 77,55	R$ 9.693,75
8	RESUMO DE PONTO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CAPA DE PROCESSO, F-4, 4X0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g	UND	4688	R$ 1,82	R$ 8.532,16
10	ENVELOPES 24X34, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	3125	R$ 0,38	R$ 1.187,50
11	ENVELOPES 26X36, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	3125	R$ 0,48	R$ 1.500,00
12	ADVERTÊNCIA, F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	31	R$ 18,59	R$ 576,29
13	ATA DE RESULTADOS FINAIS, F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	1563	R$ 0,59	R$ 922,17
14	BOLETIM ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	2344	R$ 0,89	R$ 2.086,16
15	BOLETIM ESCOLAR - EJA F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	2344	R$ 0,52	R$ 1.218,88
16	BOLETIM ESCOLAR - 1º A 5º SERIE F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	2344	R$ 0,52	R$ 1.218,88
17	BOLETIM ESCOLAR - 5º A 8º SERIE F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	2344	R$ 0,84	R$ 1.968,96
18	CERTIFICADOS, F-8, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230g	UND	4688	R$ 0,85	R$ 3.984,80
19	CONTROLE DE MATRÍCULA, F-8, 1X1, PAPEL OFFSET 150g	UND	3125	R$ 0,52	R$ 1.625,00
20	DECLARAÇÃO, F-8, 1X0 COR, PAPEL AP 115g	UND	781	R$ 0,76	R$ 593,56
21	DIÁRIO DE CLASSE - 1º A 5º SERIE	UND	469	R$ 6,98	R$ 3.273,62
22	DIÁRIO DE CLASSE - 6º A 9º SERIE	UND	469	R$ 10,00	R$ 4.690,00
23	DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	469	R$ 8,25	R$ 3.869,25
24	DIÁRIO DE CLASSE - EJA	UND	469	R$ 8,24	R$ 3.864,56
25	LIVRETO PARA SEMINÁRIOS/PALESTRAS, F-16, 16 PAG, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115g, ACAB. CANOA	UND	1563	R$ 3,18	R$ 4.970,34
26	ENVELOPE - CADASTRO DA FAMÍLIA, 1X0 COR, PAPEL KRAFT NATURAL 120g	UND	3125	R$ 1,12	R$ 3.500,00
27	FICHA DE MATRICULA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	2344	R$ 0,57	R$ 1.336,08
28	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	3125	R$ 0,80	R$ 2.500,00
29	FICHA INDIVIDUAL EJA, F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	1563	R$ 0,80	R$ 1.250,40
30	HISTORICO ESCOLAR - 1º A 5º ANO, F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	1563	R$ 0,85	R$ 1.328,55
31	HISTORICO ESCOLAR EJA, F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	781	R$ 0,99	R$ 773,19
32	MOVIMENTO MENSAL - 1º A 5º ANO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	1563	R$ 0,86	R$ 1.344,18
33	MOVIMENTO MENSAL - 6º A 9º ANO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	1563	R$ 0,77	R$ 1.203,51
34	MOVIMENTO MENSAL - EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	UND	7813	R$ 0,79	R$ 6.172,27
35	MOVIMENTO MENSAL - EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g	UND	1563	R$ 1,19	R$ 1.859,97
36	CADASTRO DE TURMA ""CENSO ESCOLAR"" F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 21,44	R$ 1.029,12
37	FICHA DE CADASTRO EM REGENCIA DE CLASSE ""CENSO ESCOLAR"" F-8, 50X2 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g (1ª VIA) E PAPEL SUPERBOND AZUL 75g (2ª VIA)	BLOCO	48	R$ 21,44	R$ 1.029,12
38	FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA ""CENSO ESCOLAR"" F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	48	R$ 23,72	R$ 1.138,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X2 VIAS, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g (1ª VIA) E SUPERBOND (2ª VIA)	BLOCO	156	R$ 5,94	R$ 926,64
40	FOLHAS DE DESPACHO DE PROCESSO, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
41	BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	24	R$ 21,44	R$ 514,56
42	CAPAS DE PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO POR SERIE F-4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250g	UND	1563	R$ 2,60	R$ 4.063,80
43	ADESIVO PARA PASTA F-32, 1X0 COR, PAPEL ADESIVO	UND	3125	R$ 0,89	R$ 2.781,25
44	MOVIMENTO MENSAL - EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g	UND	781	R$ 0,79	R$ 616,99
45	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g	UND	781	R$ 0,43	R$ 335,83
46	CERTIFICADOS EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230g	UND	781	R$ 1,39	R$ 1.085,59
47	CERTIFICADOS EJA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS F-8, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230g	UND	781	R$ 1,19	R$ 929,39
48	DOSSIE DO ALUNO F-4, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	1563	R$ 1,19	R$ 1.859,97
49	DOSSIE DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL F-4, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	1563	R$ 0,92	R$ 1.437,96
50	DOSSIE DO ALUNO EJA F-4, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	UND	1563	R$ 0,92	R$ 1.437,96
51	CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 1, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,44	R$ 836,16
52	CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 2, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 23,99	R$ 935,61
53	CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 3, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 21,52	R$ 839,28
54	FICHA RELATÓRIO DE FALTA DE SERVIDOR, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	39	R$ 22,60	R$ 881,40
55	CARTÃO DE PROTOCOLO, F-32, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 150g	UND	781	R$ 0,89	R$ 695,09
56	DAM F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	79	R$ 4,25	R$ 335,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R$ 127.526,46

1.4. O valor total estimado do registro corresponde à soma dos subtotais dos lotes, conforme demonstrativo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE DE ITENS	VALOR ESTIMADO
I	Serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	37	R$ 73.671,73
II	Serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	37	R$ 73.671,73
III	Serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal	180	R$ 206.239,10
IV	Serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Educação	56	R$ 127.526,46
VALOR TOTAL ESTIMADO		310	R$ 481.109,02

1.4.1. O valor total estimado é de **R$ 481.109,02 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e nove reais e dois centavos)**, referente ao período de 12 (doze) meses.

1.5. Os valores unitários de referência foram apurados mediante pesquisa no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, adotando-se a mediana dos preços praticados em contratações similares por municípios piauienses, metodologia que reduz a influência de valores extremos e reflete a realidade do mercado regional.

1.5.1. Itens de idêntica especificação constantes de mais de um lote foram uniformizados pelo maior valor unitário apurado na pesquisa, de modo a preservar a exequibilidade da oferta em todos os lotes e a permitir a comparação objetiva das propostas.

1.6. Os quantitativos são máximos estimados, dimensionados a partir do histórico de consumo das Secretarias e da memória de cálculo que integra a fase preparatória, não constituindo compromisso de contratação nem gerando direito à execução integral, observando o pagamento exclusivamente os serviços efetivamente executados, com os respectivos materiais entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, segundo os preços unitários registrados, vedada a ultrapassagem dos quantitativos registrados durante a vigência da Ata.
1.7. As especificações constantes das tabelas do subitem 1.3 indicam as características mínimas exigidas de cada item, observadas as seguintes convenções usuais do setor gráfico:

1.7.1. A notação de formato F-4, F-8, F-16 e F-32 designa a fração do papel padrão utilizada na composição da peça, correspondendo, respectivamente, a um quarto, um oitavo, um dezesseis avos e um trinta e dois avos da folha;
1.7.2. A notação de cores 1X0, 1X1, 4X0 e 4X4 indica a quantidade de cores impressas na frente e no verso da peça, sendo o primeiro algarismo relativo à frente e o segundo ao verso;
1.7.3. A notação 100X1 VIAS ou 50X2 VIAS indica, respectivamente, a quantidade de jogos por bloco e o número de vias de cada jogo;
1.7.4. A unidade BLOCO corresponde ao conjunto encadernado ou colado na quantidade de jogos e vias indicada na descrição do item; a unidade UND corresponde à peça individual; e a unidade MT corresponde ao metro linear do material confeccionado;
1.7.5. A gramatura indicada em gramas por metro quadrado e o tipo de papel constituem especificação mínima, admitida a execução com papel de gramatura superior, desde que preservadas as demais características e sem acréscimo de preço.

1.8. Todos os materiais serão produzidos com a identidade visual do Município, das Secretarias, dos Fundos e dos programas correspondentes, conforme arte, brasão, logomarcas e modelos fornecidos ou aprovados pela Administração, observadas, quando aplicáveis, as normas de identidade visual dos programas federais e estaduais a que se vinculem os formulários.
1.9. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de impressão, corte, dobra, colagem ou acabamento, com impressão nítida, legível e uniforme, sem borrões, falhas de registro, manchas ou transpasse de tinta, e entregues devidamente embalados de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.
1.10. Não se exige indicação de marca, fabricante ou modelo, por se tratar de serviço executado sob encomenda, com material personalizado, sem prejuízo da obrigatoriedade de descrição das características técnicas de cada item na Planilha de Especificação do Objeto.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente certame e todos os atos dele decorrentes submetem-se às normas e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, em especial ao dever de licitar previsto em seu art. 37, inciso XXI, e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.
2.2. O procedimento será processado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 29 e 33 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar adequado à natureza do objeto e à necessidade de contratações futuras, eventuais e parceladas, sem possibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser efetivamente demandado ao longo da vigência da Ata, uma vez que a demanda por serviços gráficos decorre do fluxo de atendimentos, matrículas, campanhas, programas e procedimentos administrativos de cada Secretaria, variável ao longo do exercício e insuscetível de previsão exata.
2.4. A execução parcelada evita a formação de estoques excessivos de material impresso, sujeito a desatualização de formulários, a alterações de modelos determinadas pelos órgãos federais e estaduais e à deterioração pelo armazenamento prolongado, preservando a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos.
2.5. A operacionalização da sessão pública em ambiente eletrônico observará as rotinas do Portal de Compras Públicas, permanecendo a validade e a legalidade dos atos regidas, para todos os fins de direito, exclusivamente pelas regras e princípios da Lei nº 14.133/2021.
2.6. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
2.7. A instrução do procedimento observa os atos e documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, elaborados na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnico-administrativa do objeto.

CAPÍTULO III – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

3.1. O Município de Monsenhor Hipólito/PI depende de material gráfico impresso e personalizado para o funcionamento ordinário de suas unidades administrativas e para a execução das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, cujos registros, controles e atendimentos permanecem apoiados em formulários, fichas, blocos, cartões e talonários padronizados.

3.2. A necessidade se manifesta de forma distinta em cada área:

3.2.1. Na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o material gráfico instrumentaliza o protocolo, a autuação e a tramitação de processos administrativos, o controle de frequência e de movimentação de servidores, a arrecadação municipal, o cadastro de contribuintes e de estabelecimentos e a comunicação institucional do Município;

3.2.2. Na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, o material dá suporte ao cadastramento de famílias e domicílios, ao acompanhamento dos usuários dos serviços socioassistenciais, aos programas habitacionais e de agricultura familiar e às ações de divulgação e mobilização comunitária;

3.2.3. Na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, a demanda é a mais expressiva do objeto e decorre da obrigatoriedade de alimentação dos sistemas nacionais de informação em saúde, que exigem formulários padronizados para notificação compulsória, produção ambulatorial, vigilância epidemiológica, imunização, saúde bucal, atenção básica, atendimento hospitalar e prescrição de medicamentos, inclusive os de controle especial;

3.2.4. Na Secretaria Municipal de Educação, o material viabiliza a escrituração escolar, a matrícula, o registro de frequência e de resultados, a emissão de boletins, históricos, declarações e certificados, o censo escolar e as ações pedagógicas e de divulgação da rede municipal de ensino.

3.3. A ausência ou a insuficiência desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, podendo acarretar a interrupção de atendimentos, a perda de registros, a inconsistência na alimentação dos sistemas federais de informação, o comprometimento de repasses vinculados à produção informada e a fragilidade na instrução dos processos administrativos.

3.4. O Município não dispõe de estrutura gráfica própria, tampouco de pessoal habilitado, equipamentos de impressão em escala, acabamento e encadernação, sendo a contratação de empresa do ramo a única solução tecnicamente viável e economicamente adequada para o atendimento da demanda.

3.5. A solução adotada consiste no registro de preços para a execução parcelada, sob demanda, de serviços gráficos com fornecimento dos materiais produzidos sob encomenda, com entrega no Município, o que assegura o atendimento tempestivo das necessidades de cada Secretaria, dispensa a formação de estoques e permite o ajuste contínuo das quantidades à demanda efetiva.

3.6. A solução mostra-se vantajosa por concentrar em um único procedimento licitatório a demanda de todas as Secretarias, reduzindo custos administrativos, uniformizando as especificações e a identidade visual dos materiais e permitindo a obtenção de preços mais favoráveis em razão da escala.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá dispor de estrutura própria de produção gráfica compatível com os itens do lote registrado, abrangendo impressão offset e/ou digital, impressão de grande formato para banners, faixas e adesivos, acabamento, corte, dobra, vinco, plastificação, numeração, colagem e encadernação, respondendo integralmente pela execução perante a Administração.

4.1.1. A localização do estabelecimento da contratada não constitui requisito de habilitação nem condição de contratação, correndo por sua conta, em qualquer hipótese, os custos de transporte e entrega no Município de Monsenhor Hipólito/PI.

4.2. A contratada deverá manter equipe própria de profissionais qualificados e em quantitativo suficiente para o atendimento das demandas, respondendo integralmente pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem que se estabeleça qualquer vínculo entre os empregados e o Município.

4.3. A execução observará as normas técnicas aplicáveis, as especificações deste Termo de Referência, os modelos e a identidade visual fornecidos pela Administração e a legislação ambiental, especialmente quanto à destinação adequada de aparas de papel, chapas, tintas, solventes e demais resíduos gerados.

4.4. Emitida a Ordem de Serviço, a contratada apresentará à fiscalização, no prazo de 03 (três) dias úteis, a prova digital de cada item nela requisitado, contendo a arte finalizada, o formato, as cores, a disposição dos campos e demais elementos da peça, para conferência e aprovação prévia.

4.4.1. A fiscalização manifestar-se-á sobre a prova no prazo de 03 (três) dias úteis, aprovando-a ou apontando as correções necessárias, hipótese em que a contratada apresentará nova prova no prazo de 02 (dois) dias úteis;

4.4.2. A produção somente será iniciada após a aprovação expressa da prova, respondendo a contratada, às suas expensas, pela reimpressão do material produzido em desacordo com a prova aprovada;

4.4.3. Tratando-se de item de reposição, cuja arte já tenha sido aprovada em execução anterior e não tenha sofrido alteração, a fiscalização poderá dispensar a apresentação de nova prova, registrando a dispensa na Ordem de Serviço;

4.4.4. O prazo de apresentação e aprovação da prova não se computa no prazo de entrega previsto no subitem 4.5.

4.5. A entrega será realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação da prova ou, quando dispensada, do recebimento da Ordem de Serviço.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término e autorização expressa da fiscalização, em razão do volume requisitado, da complexidade do acabamento ou de outra circunstância técnica devidamente justificada;

4.5.2. A prorrogação será registrada na Ordem de Serviço, com indicação do novo prazo e do respectivo motivo.

4.6. A entrega será feita na sede da Secretaria demandante ou em outro local indicado na Ordem de Serviço, dentro do território do Município de Monsenhor Hipólito/PI, em dias úteis e no horário de expediente, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, transporte, carga e descarga.

4.6.1. Admite-se a entrega parcelada de um mesmo item quando o volume requisitado assim o recomendar, desde que previamente autorizada pela fiscalização e integralmente concluída dentro do prazo do subitem 4.5.

4.7. A contratada garantirá o material entregue, obrigando-se a substituí-lo sem qualquer ônus para a Administração sempre que constatado vício ou defeito de execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

4.7.1. Consideram-se vícios de execução, entre outros, a impressão ilegível, borrada, desalinhada ou com falha de registro, a desconformidade de cor, formato, gramatura, número de vias ou acabamento em relação ao especificado e à prova aprovada, o descolamento ou desprendimento de folhas de blocos e talonários, a transferência indevida de impressão entre vias e a deterioração precoce do material em condições normais de armazenamento;

4.7.2. A garantia não alcança as hipóteses de mau uso, de armazenamento inadequado pela Administração, de desgaste natural decorrente do uso regular ou de dano proveniente de fato posterior e alheio à execução;

4.7.3. O prazo previsto neste subitem constitui garantia contratual mínima e não exclui a garantia legal nem a responsabilidade da contratada por vício oculto, que se rege pela legislação aplicável;

4.7.4. Constatado vício dentro do prazo de garantia, a contratada será notificada e deverá substituir o material no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem nova cobrança.

4.8. A arte, o brasão, as logomarcas, os modelos e os dados fornecidos pelo Município permanecem de sua titularidade e destinam-se exclusivamente à execução do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, sua reprodução para terceiros ou sua cessão a qualquer título.

4.8.1. Os arquivos digitais das artes produzidas ou adequadas pela contratada em razão da execução serão entregues à Administração, em formato editável e aberto, quando solicitados pela fiscalização, sem custo adicional;

4.8.2. A contratada obriga-se a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução, observada a Lei nº 13.709/2018, e a inutilizar as sobras de produção que contenham identificação institucional do Município.

4.9. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a capacidade produtiva compatível com o lote registrado, comunicando previamente à Administração qualquer alteração relevante.

4.11. Não haverá transferência de responsabilidade ou de encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais ao Município, tampouco caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a execução será realizada nas dependências da contratada, com seus próprios empregados, equipamentos e organização, sem subordinação ou pessoalidade em relação à Administração.

CAPÍTULO V – DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Em observância ao princípio do parcelamento, voltado à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, a contratação foi estruturada com divisão do objeto em 04 (quatro) lotes, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da orientação consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5.2. O parcelamento observou como critério a Secretaria demandante, de modo que cada lote reúne exclusivamente os materiais destinados a uma unidade, pelas seguintes razões:

5.2.1. A separação por Secretaria permite a apropriação direta da despesa à dotação e à fonte de recursos correspondente, viabilizando a execução de recursos vinculados, notadamente os do FUNDEB, do Quota Salário-Educação, do SUS e do FNAS, que não admitem aplicação em finalidade diversa;

5.2.2. A separação permite que cada Secretaria requisite, receba, fiscalize e ateste o material de seu próprio interesse, com fiscal designado e vinculado à respectiva área, simplificando a gestão contratual e o controle da execução;

5.2.3. A separação amplia a competitividade ao criar quatro disputas autônomas, com valores estimados distintos, permitindo que empresas de menor porte concorram aos lotes de menor expressão econômica sem terem de dimensionar sua proposta para o volume global do registro.

5.3. Por outro lado, não se procedeu ao fracionamento por item dentro de cada lote, uma vez que os itens que compõem cada lote são executados pela mesma estrutura gráfica, com os mesmos equipamentos e insumos, e destinam-se à mesma unidade demandante, de modo que sua separação multiplicaria contratos, ordens de serviço, entregas e fiscalizações sem

qualquer ganho de competitividade, transferindo à Administração ônus excessivo de gestão, em desacordo com o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Acresce que o julgamento por item, no caso concreto, tenderia a elevar o custo unitário, na medida em que o preço da produção gráfica é sensível à escala, e a fragmentação da demanda de uma mesma unidade entre diversos prestadores comprometeria a uniformidade da identidade visual dos materiais e a previsibilidade das entregas.

5.4. A modelagem adotada atende, portanto, ao dever de parcelamento na medida tecnicamente viável e economicamente adequada, permitindo a disputa por lotes autônomos, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da eficiência administrativa, admitida a participação da mesma licitante em mais de um lote.

5.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.6. O julgamento por lote é coerente com a modelagem de parcelamento adotada e permite comparar propostas para o conjunto de itens de uma mesma unidade demandante, sem prejuízo da objetividade, uma vez que todas as exigências técnicas, quantitativos e condições de execução encontram-se previamente estabelecidos, vinculando as licitantes e assegurando isonomia na formulação das propostas.

5.7. Como a execução se dará sob o regime de empreitada por preço unitário e são os preços unitários que ficam registrados na Ata e regem os pagamentos, a proposta vencedora de cada lote deverá discriminar os valores de todos os itens que o compõem, nenhum dos quais poderá superar o respectivo valor unitário de referência constante do Capítulo I, evitando-se a concentração do desconto em itens de menor demanda com a manutenção dos demais no teto estimado.

5.8. A adoção do critério de menor preço por lote harmoniza-se com a natureza do objeto, com a forma de parcelamento escolhida e com os princípios da economicidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CAPÍTULO VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A execução dar-se-á de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme as necessidades do Município, observados os quantitativos máximos registrados, os preços unitários da Ata e a disponibilidade orçamentária.

6.2. Cada demanda será formalizada mediante Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente, na qual constarão, no mínimo, a identificação da Secretaria demandante, o lote e os itens requisitados, as quantidades, a descrição do material, o prazo e o local de entrega e o responsável pelo acompanhamento.

6.2.1. Nenhum serviço será executado, entregue ou pago sem a prévia emissão da Ordem de Serviço e do respectivo empenho;

6.2.2. A Ordem de Serviço será acompanhada, quando necessário, dos modelos, artes, brasões e logomarcas a serem reproduzidos, bem como das orientações de identidade visual aplicáveis ao material requisitado.

6.3. Recebida a Ordem de Serviço, a contratada observará o procedimento de apresentação e aprovação da prova digital previsto no subitem 4.4 e, aprovada a prova, iniciará a produção, entregando o material no prazo do subitem 4.5.

6.4. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes caberá ao titular da Secretaria Municipal à qual se vincula o respectivo lote, competindo-lhe coordenar as atividades de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 069/2026.

6.5. A fiscalização será exercida pelos fiscais de contrato designados na Portaria Municipal nº 069/2026, ou por seus substitutos, cabendo a cada um a conferência e o atesto das entregas relativas à respectiva Secretaria, admitida a atuação de mais de um fiscal em relação a um mesmo contrato.

6.6. Compete ao fiscal, sem prejuízo das atribuições previstas na Portaria Municipal nº 069/2026 e na legislação:

6.6.1. Analisar e aprovar, ou motivadamente rejeitar, a prova digital apresentada pela contratada, no prazo do subitem 4.4.1;

6.6.2. Acompanhar a conformidade do material entregue com a Ordem de Serviço, com a prova aprovada e com este Termo de Referência;

6.6.3. Conferir as quantidades efetivamente entregues e faturadas, bem como a integridade e a qualidade do material;

6.6.4. Registrar as ocorrências verificadas na execução, notificar a contratada para correção ou substituição e comunicar ao gestor as situações que extrapolem sua competência;

6.6.5. Realizar o recebimento provisório e atestar a entrega, na forma do modelo de Relatório de Fiscalização adotado pelo Município, para fins de liquidação e pagamento.

6.7. A conferência do material entregue abrangerá a quantidade, o formato e as dimensões, o tipo e a gramatura do papel ou substrato, o número de cores e de faces impressas, o número de vias, a qualidade e a legibilidade da impressão, o acabamento, a encadernação e a correspondência com a prova aprovada.

6.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade do material e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A contratada franqueará à fiscalização e aos demais agentes designados livre acesso, a qualquer tempo, aos documentos relacionados à execução do objeto e, quando reputado necessário e de forma motivada, às suas dependências.
6.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade, e definitivamente pelo gestor ou por servidor designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a constatação do cumprimento integral das obrigações e a verificação detalhada das especificações, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem exclui a responsabilidade da contratada por vícios posteriormente constatados, observado o prazo de garantia do subitem 4.7;
6.10.2. Constatada desconformidade, a contratada será notificada para substituir o material rejeitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, ficando o recebimento definitivo sobrestado até a regularização, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis;
6.10.3. A rejeição poderá recair sobre a totalidade da entrega ou sobre item ou lote de produção determinado, conforme a extensão da desconformidade;
6.10.4. O recebimento definitivo é condição para a liquidação da despesa e o pagamento.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Emitir a Ordem de Serviço previamente à produção, com a identificação da Secretaria demandante, dos itens requisitados, das quantidades e do prazo e local de entrega;
7.1.2. Fornecer os modelos, artes, brasões, logomarcas e demais elementos de identidade visual necessários à execução, bem como as orientações aplicáveis aos formulários vinculados a programas federais e estaduais;
7.1.3. Analisar e aprovar, ou motivadamente rejeitar, a prova digital apresentada pela contratada, no prazo estabelecido, de modo a não retardar a produção;
7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
7.1.5. Designar os fiscais e acompanhar a execução, na forma do Capítulo VI e da Portaria Municipal nº 069/2026;
7.1.6. Receber o objeto provisória e definitivamente, atestando a entrega quando regular;
7.1.7. Disponibilizar local adequado para o recebimento e o armazenamento do material entregue;
7.1.8. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos, mediante apresentação da documentação exigida;
7.1.9. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados, fixando prazo para correção ou substituição;
7.1.10. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
7.1.11. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, as alterações de modelos, formulários ou identidade visual que impactem a produção;
7.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, especialmente quanto à direção de seus empregados, à fixação de jornada ou à seleção de pessoal.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com a proposta apresentada, com a prova aprovada e com a Ordem de Serviço, nos prazos dos subitens 4.4 e 4.5;
7.2.2. Apresentar a prova digital de cada item requisitado e submetê-la à fiscalização, iniciando a produção somente após a aprovação;
7.2.3. Empregar profissionais qualificados, em quantitativo suficiente, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação e equipamentos de proteção individual, sem qualquer vínculo entre esses empregados e o Município;
7.2.4. Manter, durante toda a vigência, a capacidade produtiva compatível com o lote registrado e as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando previamente qualquer alteração relevante;
7.2.5. Arcar com todos os materiais, insumos, papéis, substratos, tintas, chapas, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à produção, bem como com a embalagem, o transporte, a carga e a descarga até o local de entrega;
7.2.6. Entregar o material devidamente embalado, identificado por item e quantidade, acompanhado do documento fiscal e da relação dos materiais entregues;
7.2.7. Substituir, no prazo fixado, o material entregue com vício, defeito, erro de impressão ou desconformidade, na forma dos subitens 4.7 e 6.10.2;
7.2.8. Não cobrar por material não entregue ou por quantidade superior à requisitada e efetivamente entregue;
7.2.9. Observar as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança e saúde do trabalho e a legislação ambiental, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados, especialmente aparas de papel, chapas, tintas e solventes;
7.2.10. Utilizar a arte, o brasão, as logomarcas, os modelos e os dados fornecidos pelo Município exclusivamente na execução do objeto, sendo vedada sua reprodução, cessão ou utilização para qualquer outra finalidade, e inutilizar as sobras de produção que contenham identificação institucional;

7.2.11. Entregar à Administração, quando solicitado, os arquivos digitais das artes produzidas ou adequadas em razão da execução, em formato editável e aberto, sem custo adicional;
7.2.12. Franquear à fiscalização o acesso aos documentos relacionados à execução e, quando motivadamente solicitado, às suas dependências;
7.2.13. Atender às notificações e prestar os esclarecimentos solicitados nos prazos assinalados;
7.2.14. Emitir a nota fiscal de serviços com a discriminação exigida e mantê-la em conformidade com o material atestado;
7.2.15. Responder por todos os danos causados à Administração, a seus agentes, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados ou prepostos;
7.2.16. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução;
7.2.17. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução, observada a Lei nº 13.709/2018;
7.2.18. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, nem transferir a terceiros a responsabilidade pela execução;
7.2.19. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, os prazos ou a qualidade do material.

CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento constitui a contraprestação devida à contratada pela execução regular e satisfatória dos serviços gráficos, observados os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, segundo os preços unitários registrados.
8.1.1. Nenhum pagamento será devido sem a prévia entrega do material regularmente requisitado, nem por quantidade superior à efetivamente entregue e atestada.
8.2. Concluída a entrega e recebido o objeto, a contratada emitirá a Nota Fiscal de Serviços, na qual constarão, no mínimo, o número do Pregão Eletrônico, do Processo Administrativo, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço correspondente, a identificação da Secretaria demandante, a descrição dos serviços executados e dos materiais entregues, as quantidades, os preços unitários e o valor total.
8.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em separado por Secretaria demandante, de modo a permitir a apropriação da despesa à respectiva dotação e o atesto pelo fiscal correspondente;
8.2.2. Não será admitida a inclusão, na Nota Fiscal, de itens não constantes da Ordem de Serviço ou não compreendidos no objeto registrado.
8.2.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a execução observará a legislação aplicável, considerando-se o serviço enquadrado no item 13.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, encontrando-se o respectivo encargo integralmente compreendido nos preços registrados, sem direito a qualquer acréscimo a esse título.
8.3. Recebida a documentação de cobrança, o fiscal verificará a conformidade entre o material entregue e o faturado, promovendo o atesto quando constatada a regularidade.
8.3.1. Havendo erro, omissão, divergência ou qualquer impropriedade na Nota Fiscal ou na entrega, o documento será devolvido ou a contratada notificada para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.
8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta de titularidade da contratada vinculada ao respectivo CNPJ, vedado o pagamento em favor de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
8.5. A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração suspender o pagamento até a regularização de eventual pendência.
8.6. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação aplicável.
8.7. A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, valores relativos a material não entregue, entregue em desacordo com as especificações ou com a prova aprovada, ou faturado em quantidade superior à efetivamente entregue, bem como compensar ou deduzir dos pagamentos importâncias correspondentes a multas e a prejuízos causados pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.8. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, e desde que a contratada não tenha concorrido para a mora, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, calculado pro rata die entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
8.9. Não será admitido pagamento antecipado.

CAPÍTULO IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.
9.2. A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços gráficos comuns, executados a partir de especificações objetivamente definidas por estrutura gráfica única, não havendo parcela de especialidade distinta cuja execução por terceiro se revele necessária ou vantajosa para a Administração.
9.3. A vedação também se justifica pela necessidade de preservar a cadeia de responsabilidade sobre a arte, o brasão, as logomarcas e os dados institucionais fornecidos pelo Município, cuja circulação deve permanecer restrita à contratada, bem como pela uniformidade de padrão, de qualidade e de identidade visual dos materiais produzidos ao longo da vigência do registro.
9.4. A contratação de terceiros pela contratada para o desempenho de atividades meramente acessórias e não relacionadas ao núcleo do objeto, tais como transporte e entrega, não configura subcontratação para os fins deste Capítulo, permanecendo a contratada como única e integral responsável perante a Administração.
9.5. A subcontratação realizada em desacordo com este Capítulo sujeitará a contratada às sanções cabíveis, sem prejuízo da extinção da contratação e do cancelamento do registro.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer em qualquer das hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
10.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a atender Ordem de Serviço regularmente emitida;
10.1.2. Descumprir os prazos de apresentação de prova, de entrega ou de substituição de material recusado;
10.1.3. Entregar material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a prova aprovada ou com a Ordem de Serviço, especialmente quanto a formato, dimensões, gramatura ou tipo de papel, número de cores, faces impressas, número de vias, acabamento ou encadernação;
10.1.4. Substituir papel, substrato ou insumo por padrão inferior ao ofertado na proposta;
10.1.5. Deixar de substituir, corrigir ou refazer, no prazo fixado, material entregue com vício, defeito ou desconformidade;
10.1.6. Entregar quantidade inferior à requisitada ou cobrar por quantidade superior à efetivamente entregue;
10.1.7. Utilizar a arte, a identidade visual, o brasão ou os dados fornecidos pelo Município para finalidade diversa da execução contratual, cedê-los a terceiros ou deixar de inutilizar as sobras de produção com identificação institucional;
10.1.8. Subcontratar o objeto, total ou parcialmente;
10.1.9. Deixar de observar a legislação ambiental aplicável à atividade gráfica;
10.1.10. Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
10.1.11. Apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a execução ou comportar-se de modo inidôneo;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. As sanções aplicáveis, sua dosimetria, o rito de apuração e as demais disposições sobre a matéria são as previstas no Capítulo XV do Edital, que integra este Termo de Referência para todos os fins.
10.3. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a responsabilização nas esferas civil, penal e por atos de improbidade administrativa, quando cabível.

CAPÍTULO XI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes do termo final de sua vigência nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições de entrega;
11.1.2. Desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
11.1.3. Paralisação injustificada da execução;
11.1.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
11.1.5. Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução;
11.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente;
11.1.8. Não manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
11.1.9. Perda da capacidade produtiva compatível com o lote registrado, de modo a comprometer a finalidade da contratação e a regularidade do atendimento das Secretarias;
11.1.10. Subcontratação, total ou parcial, do objeto.
11.2. A extinção poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos subitens 11.1.1 a 11.1.5 e 11.1.7 a 11.1.10, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.2.3. Determinada por decisão arbitral ou judicial, na forma da legislação aplicável.
11.3. A extinção determinada por culpa da contratada acarretará, sem prejuízo das sanções cabíveis, a retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à Administração e o cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços.
11.4. A extinção por razões de interesse público, por caso fortuito ou força maior, ou por qualquer causa não imputável à contratada, assegurar-lhe-á o pagamento do material regularmente entregue e atestado até a data da extinção, sem direito a indenização por lucros cessantes ou por quantitativos não requisitados.
11.5. A extinção será formalizada por ato motivado da autoridade competente, precedido de notificação à contratada, e juntada aos autos do processo administrativo, com a respectiva divulgação.
11.6. Extinta a contratação, a contratada obriga-se a entregar à Administração os arquivos digitais das artes produzidas ou adequadas em razão da execução e a inutilizar as sobras de produção que contenham identificação institucional do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e respectiva divulgação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão sua vigência definida em cada instrumento, observados a natureza do objeto e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal.
12.2.1. Os instrumentos de contratação deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata, podendo sua execução estender-se além dele, desde que iniciada durante a vigência do registro.
12.3. Encerrada a vigência da Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento no registro, permanecendo válidos, até sua integral execução, os contratos regularmente celebrados durante sua vigência.
12.4. O prazo de garantia previsto no subitem 4.7 subsiste ao encerramento da vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, alcançando o material entregue até o último dia de execução.

CAPÍTULO XIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125.
13.1.1. Os acréscimos observarão os preços unitários registrados, vedada qualquer majoração a esse título, e não poderão ultrapassar os quantitativos máximos registrados para o respectivo lote, considerados os saldos disponíveis;
13.1.2. A vedação de acréscimo aos quantitativos da Ata não impede a alteração dos contratos dela decorrentes, tratando-se de planos distintos, admitida ainda, havendo saldo registrado, a formalização de nova contratação ou a expedição de nova Ordem de Serviço, hipótese em que não incide o limite percentual do art. 125.
13.2. É obrigatória a previsão de índice de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o IPCA-E, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta.
13.2.1. O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado de memória de cálculo, e de análise da Administração, e será formalizado por apostilamento;
13.2.2. O reajuste não retroage a período anterior ao interregno e não se aplica ao material já entregue e pago.
13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido, a qualquer tempo, na hipótese de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere de forma relevante os custos da execução, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
13.3.1. O requerimento deverá demonstrar objetivamente o nexo entre o fato superveniente e a alteração dos custos, mediante documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição de papel, tintas e demais insumos, planilhas comparativas, contratos, índices setoriais ou comprovantes de majoração de encargos;
13.3.2. O requerimento não autoriza a suspensão da execução, o descumprimento de obrigações ou a recusa no atendimento das Ordens de Serviço, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso;

13.3.3. Deferido o reequilíbrio, o novo valor não poderá superar o preço praticado no mercado, e a alteração será formalizada por termo aditivo.

13.4. A revisão dos preços registrados na Ata rege-se pelo disposto no Edital e na própria Ata, não se confundindo com o reajuste e com o reequilíbrio dos contratos dela decorrentes.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes vinculam-se integralmente ao Edital, a este Termo de Referência, à proposta da prestadora registrada e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratada adotará práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da produção gráfica, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de aparas de papel, chapas, tintas, solventes e demais resíduos, à racionalização no uso de água e energia, à preferência por papéis de origem certificada e à redução de desperdício na composição e no corte.

14.3. As comunicações, notificações e demais atos formais entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por intermédio do Portal de Compras Públicas e do endereço eletrônico cadastrado, sem prejuízo de ofícios, notificações físicas ou outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado, cabendo à contratada manter atualizados seus dados de contato.

14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente a memória de cálculo dos quantitativos e a pesquisa de preços, naquilo que não conflitarem com o Edital e com a legislação aplicável.

14.5. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação pública.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI para dirimir as controvérsias decorrentes das contratações oriundas deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Hipólito-PI, 11 de setembro de 2026.

VALMIRA BEZERRA POLICARPO:76702456387
Assinado de forma digital por VALMIRA BEZERRA POLICARPO:76702456387

Valmira Bezerra Policarpo
Pregoeira Oficial

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento dos materiais, produzidos sob encomenda, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, de suas Secretarias e demais Unidades Administrativas.
LOTE(S) COTADO(S):

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], na qualidade de licitante do Pregão Eletrônico nº 036/2026, promovido pelo Município de Monsenhor Hipólito/PI, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

1. CIÊNCIA E ACEITAÇÃO INTEGRAL: Examinou o Edital e todos os seus anexos, compreendendo e concordando com a integralidade de seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se a todas as normas que regem o presente certame.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital, possuindo condições de apresentar, quando convocada, toda a documentação comprobatória pertinente.

3. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Inexiste fato impeditivo à sua habilitação ou à futura contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR: Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR: Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não possui vínculo com agente público do órgão licitante e não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, ajuste, combinação ou comunicação com outros licitantes ou terceiros com o objetivo de frustrar, restringir ou comprometer o caráter competitivo do certame.

7. CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO: Conhece e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se a conduzir suas atividades com ética, integridade e observância aos princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

8. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame são autênticos, verdadeiros e fiéis aos originais, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e criminal por sua veracidade.

9. CIÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Possui pleno conhecimento das especificações do Termo de Referência, da natureza do objeto, dos formatos, gramaturas, tipos de papel, número de cores, faces impressas, número de vias e acabamentos exigidos, bem como dos prazos de apresentação de prova, de produção e de entrega e das condições de recebimento, considerando tais elementos na formulação de sua proposta.

10. CAPACIDADE PRODUTIVA E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Dispõe de estrutura de produção gráfica compatível com os itens e quantitativos do lote cotado, e compromete-se a mantê-la durante toda a vigência do registro, bem como a entregar os materiais no Município de Monsenhor Hipólito/PI, correndo por sua conta as despesas de embalagem, transporte, carga e descarga.

11. USO DA IDENTIDADE VISUAL E CONFIDENCIALIDADE: Está ciente de que a arte, o brasão, as logomarcas, os modelos e os dados fornecidos pelo Município permanecem de titularidade deste e destinam-se exclusivamente à execução do objeto, comprometendo-se a não reproduzi-los, cedê-los ou utilizá-los para qualquer outra finalidade, a inutilizar as sobras de produção com identificação institucional e a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, observada a Lei nº 13.709/2018.

12. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI (assinalar somente se aplicável): Para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação e não incide em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar nem do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se na condição de:

☐ Microempresa, ME
☐ Empresa de Pequeno Porte, EPP
☐ Microempreendedor Individual, MEI

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CPF]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001-48, com sede na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000, Monsenhor Hipólito/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO**, inscrito no CPF nº 503.XXX.XXX-20.

PRESTADORA REGISTRADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº (número), sediada a (endereço), neste ato representada pelo(a) seu(ua) (cargo), Sr.(a) (nome), inscrito(a) no CPF nº (número).

As partes acima qualificadas, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 036/2026, processado nos autos do Processo Administrativo nº 063/2026, e a respectiva homologação, RESOLVEM firmar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e seus anexos, pela proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento dos materiais, produzidos sob encomenda, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, de suas Secretarias e demais Unidades Administrativas, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. O registro de que trata esta Ata abrange o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE	SECRETARIA DEMANDANTE	VALOR REGISTRADO
		R$

1.3. Os quantitativos e os preços unitários de cada item integrante do lote registrado constam da Cláusula Segunda e vinculam as contratações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços a seguir, referentes ao(s) lote(s) adjudicado(s) à Prestadora Registrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R$	R$
VALOR TOTAL REGISTRADO					R$

2.1.1. Os preços registrados em cada lote são autônomos entre si, admitindo-se que itens de idêntica especificação integrantes de lotes diversos, adjudicados a Fornecedoras distintas, figurem nesta Ata com preços diferentes, observado, em qualquer caso, o valor unitário máximo de referência do Termo de Referência.
2.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta, observado o disposto na Cláusula Nona quanto à revisão e o disposto no Edital e no Termo de Referência quanto ao reajuste dos contratos decorrentes.
2.3. Os preços registrados remuneram integralmente a execução do objeto, compreendidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, insumos, papéis, substratos, tintas, criação ou adequação de arte, prova, impressão, personalização, acabamento, encadernação, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer acréscimo a esses títulos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Integram o cadastro de reserva, na ordem de classificação, as licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao da Prestadora Registrada, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOTE

3.2. As integrantes do cadastro de reserva serão convocadas nas hipóteses de cancelamento do registro da Prestadora, de recusa desta em firmar a contratação ou de impossibilidade superveniente de sua contratação, devendo comprovar, no momento da convocação, o atendimento às exigências de habilitação do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador desta Ata é o Município de Monsenhor Hipólito/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a quem compete a condução do conjunto de procedimentos de gerenciamento do registro, a autorização de adesões e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações nela previstas.
4.2. São órgãos participantes as Secretarias Municipais indicadas no Termo de Referência como demandantes dos respectivos lotes, bem como os Fundos Municipais a elas vinculados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e respectiva divulgação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante manifestação formal da Administração, prévia pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, inexistência de óbice jurídico, técnico ou orçamentário e anuência da Prestadora Registrada.
5.3. Encerrada a vigência, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento nesta Ata.
5.4. A vigência desta Ata não se confunde com a dos contratos e instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais permanecerão válidos, até sua integral execução, ainda que encerrada a vigência do registro, desde que formalizados durante esta.
5.5. Subsistem ao encerramento da vigência as obrigações que, por sua natureza, devam perdurar, especialmente a garantia do material entregue, a confidencialidade e a responsabilidade por danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1. Esta Ata constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, não configurando contrato de prestação de serviços nem obrigação de contratar.
6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, no todo ou em parte, os quantitativos registrados.
6.3. É facultada à Administração a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada à Prestadora Registrada a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. Para a Prestadora Registrada, esta Ata gera mera expectativa de direito e compromisso de executar o objeto nas condições nela estabelecidas durante sua vigência.
6.5. A não contratação dos quantitativos registrados, a contratação parcial ou a ausência de requisição não geram à Prestadora Registrada direito a indenização, recomposição de faturamento, lucros cessantes ou qualquer outra forma de compensação.
6.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados nesta Ata, devendo as contratações observar os quantitativos máximos nela consignados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas de forma parcelada, eventual e sob demanda, mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a natureza, a extensão e a complexidade das obrigações assumidas.
7.2. A Prestadora Registrada será convocada para firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.

7.2.1. A recusa injustificada em firmar a contratação, o não atendimento à convocação sem motivo aceito pela Administração ou a não comprovação da manutenção das condições de habilitação sujeitarão a Prestadora às sanções previstas nesta Ata e no Edital, sem prejuízo do cancelamento do registro.

7.3. A execução será autorizada mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, na qual constarão a identificação da Secretaria demandante, o lote e os itens requisitados, as quantidades, o local e o prazo de entrega e as demais condições operacionais, observado o Termo de Referência.

7.3.1. Nenhum serviço será executado, entregue ou pago sem a prévia emissão da Ordem de Serviço e do respectivo empenho.

7.4. As contratações observarão os quantitativos máximos registrados, considerados os saldos disponíveis e as contratações já formalizadas.

7.5. Os contratos e instrumentos equivalentes poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observados os preços unitários registrados e os quantitativos máximos desta Ata.

7.6. A Prestadora Registrada obriga-se a executar o objeto nas condições, prazos e especificações previstos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na Ordem de Serviço, mantendo durante toda a vigência as condições de habilitação exigidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes, observadas as condições, os requisitos e os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A adesão dependerá de prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, bem como de aceitação expressa pela Prestadora Registrada, que não estará obrigada a aceitar a execução decorrente da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

8.3. O órgão ou entidade aderente deverá demonstrar, em processo administrativo próprio, a vantagem da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e a compatibilidade do objeto com sua necessidade.

8.4. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada lote, nem o somatório das adesões poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada lote.

8.5. A adesão e a contratação dela decorrente deverão ser efetivadas dentro do prazo de vigência desta Ata.

8.6. As contratações decorrentes de adesão observarão as condições, os preços e as especificações registrados nesta Ata.

8.7. A adesão não transfere ao aderente a condição de órgão participante, correndo por sua conta exclusiva a gestão, a fiscalização, o pagamento e a responsabilidade pela respectiva execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos, de ofício pelo órgão gerenciador ou a pedido da Prestadora Registrada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Tornando-se o preço registrado superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a Prestadora para negociar a redução dos valores, com vistas à preservação da vantajosidade desta Ata, e, não havendo acordo, poderá cancelar o registro em relação ao item ou ao lote correspondente, convocando as demais licitantes na ordem de classificação, inclusive as integrantes do cadastro de reserva.

9.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado, e restando comprovada a impossibilidade de manutenção do preço originalmente registrado, a Prestadora poderá requerer a revisão, mediante apresentação de documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição de papel, tintas e demais insumos, planilhas comparativas de custos, contratos, índices setoriais ou comprovantes de majoração de encargos.

9.3.1. O requerimento de revisão não autoriza a suspensão da execução, o descumprimento das obrigações assumidas ou a recusa no atendimento das Ordens de Serviço regularmente emitidas, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso.

9.4. Deferida a revisão, o novo preço não poderá superar o praticado no mercado, e a alteração será formalizada por termo aditivo a esta Ata, com a respectiva divulgação.

9.5. Não sendo possível a manutenção do preço em patamar compatível com o mercado, o registro poderá ser cancelado, na forma da Cláusula Décima.

9.6. A revisão dos preços registrados não se confunde com o reajuste dos contratos decorrentes desta Ata, regido pelo Edital e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro da Prestadora será cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata;

10.1.2. Deixar de atender às convocações da Administração ou recusar-se, injustificadamente, a firmar a contratação decorrente do registro;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese do subitem 9.2, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Perder, supervenientemente, as condições de habilitação exigidas no certame;

10.1.5. Sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.6. Descumprir reiteradamente os prazos de apresentação de prova, de entrega ou de substituição de material recusado;

10.1.7. Perder a capacidade produtiva compatível com o lote registrado, de modo a comprometer a regularidade da execução;

10.1.8. Incorrer em qualquer outra hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, no Edital ou nesta Ata.

10.2. O cancelamento poderá ocorrer, ainda, por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que comprometa a conveniência ou a oportunidade da manutenção do registro, ou por desaparecimento da necessidade administrativa que lhe deu causa.

10.3. A pedido da Prestadora Registrada, o cancelamento poderá ser deferido mediante comprovação objetiva de fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. O cancelamento poderá recair sobre a totalidade do registro, sobre lote específico ou sobre item determinado, conforme a extensão do fato motivador.

10.5. Cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, inclusive as integrantes do cadastro de reserva.

10.6. O cancelamento não prejudica a execução dos contratos regularmente celebrados antes de sua formalização, salvo decisão expressa em sentido contrário.

10.7. O cancelamento será formalizado por ato motivado da autoridade competente, juntado aos autos do processo administrativo e divulgado na mesma forma desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

11.1.1. Gerenciar esta Ata, promovendo os atos de controle, acompanhamento e divulgação dos preços registrados;

11.1.2. Emitir a Ordem de Serviço previamente à produção, acompanhada, quando necessário, dos modelos, artes, brasões e logomarcas a serem reproduzidos;

11.1.3. Analisar e aprovar, ou motivadamente rejeitar, a prova digital apresentada pela Prestadora, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.1.4. Designar os fiscais e acompanhar a execução, na forma do Termo de Referência e da Portaria Municipal nº 069/2026;

11.1.5. Receber o objeto provisória e definitivamente, atestando a entrega quando regular;

11.1.6. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos;

11.1.7. Notificar a Prestadora sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados, fixando prazo para correção ou substituição;

11.1.8. Conduzir os procedimentos de revisão, cancelamento e adesão, bem como aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.9. Promover a divulgação desta Ata, de seus aditivos e dos atos de cancelamento, na forma da legislação.

11.2. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA**, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

11.2.1. Assinar esta Ata e os instrumentos de contratação dela decorrentes nos prazos estabelecidos;

11.2.2. Executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada, com a prova aprovada e com a Ordem de Serviço, nos prazos e no local nela indicados;

11.2.3. Apresentar a prova digital de cada item requisitado e iniciar a produção somente após sua aprovação;

11.2.4. Manter, durante toda a vigência, a capacidade produtiva compatível com o lote registrado e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando previamente qualquer alteração relevante;

11.2.5. Arcar com todos os materiais, insumos, equipamentos e custos necessários à produção, bem como com a embalagem, o transporte, a carga e a descarga até o local de entrega;

11.2.6. Substituir, no prazo fixado, o material entregue com vício, defeito, erro de impressão ou desconformidade, sem ônus para a Administração;

11.2.7. Não cobrar por material não entregue ou por quantidade superior à requisitada e efetivamente entregue;

11.2.8. Utilizar a arte, o brasão, as logomarcas, os modelos e os dados fornecidos pelo Município exclusivamente na execução do objeto, inutilizando as sobras de produção com identificação institucional e mantendo sigilo sobre as informações a que tiver acesso, observada a Lei nº 13.709/2018;
11.2.9. Entregar à Administração, quando solicitado, os arquivos digitais das artes produzidas ou adequadas em razão da execução, em formato editável e aberto;
11.2.10. Observar as normas técnicas, as normas de segurança e saúde do trabalho e a legislação ambiental aplicáveis à atividade gráfica;
11.2.11. Responder por todos os danos causados à Administração, a seus agentes, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes da execução;
11.2.12. Indicar preposto para representá-la perante a Administração;
11.2.13. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente;
11.2.14. Atender às notificações e prestar os esclarecimentos solicitados nos prazos assinalados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Prestadora Registrada que incorrer em qualquer das hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, do Capítulo XV do Edital e do Capítulo X do Termo de Referência.
12.2. As sanções aplicáveis, sua dosimetria, o rito de apuração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e as demais disposições sobre a matéria são as previstas no Capítulo XV do Edital, que integra esta Ata para todos os fins.
12.3. A aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública acarretará o cancelamento do registro, na forma do subitem 10.1.5.
12.4. A aplicação das sanções não exime a infratora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a responsabilização nas esferas civil, penal e por atos de improbidade administrativa, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, ao Termo de Referência, à proposta da Prestadora Registrada e às disposições da Lei nº 14.133/2021.
13.2. As contratações decorrentes desta Ata ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e à prévia emissão da nota de empenho, correndo as despesas à conta das dotações indicadas no Capítulo XIV do Edital.
13.3. As comunicações, notificações e demais atos formais entre as partes poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive pelo Portal de Compras Públicas e pelo endereço eletrônico cadastrado, sem prejuízo de outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado.
13.4. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 quanto ao tratamento, à confidencialidade e à segurança dos dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados em razão desta Ata.
13.5. Esta Ata e seus eventuais aditivos serão divulgados nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação pública.
13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma.

Monsenhor Hipólito-PI, [data de assinatura]

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL]
FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

⚠ OBSERVAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO
Esta minuta contempla as condições aplicáveis à totalidade do objeto licitado. O contrato firmado com cada contratada deve refletir exclusivamente o lote adjudicado, adequando-se as cláusulas relativas ao objeto, aos quantitativos e preços, à unidade de medida, aos prazos de execução e de garantia, à forma de medição e às bases de cálculo das multas, suprimidas as disposições inaplicáveis. Esta observação deve ser excluída da versão final do instrumento.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001-48, com sede na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000, Monsenhor Hipólito/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO**, inscrito no CPF nº 503.XXX.XXX-20.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº (número), sediada a (endereço), neste ato representada pelo(a) seu(ua) (cargo), Sr.(a) (nome), inscrito(a) no CPF nº (número).

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026 e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº / e na proposta da Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação parcelada de serviços gráficos, com fornecimento dos materiais, produzidos sob encomenda, destinados ao atendimento das necessidades da [Secretaria demandante] do Município de Monsenhor Hipólito/PI, correspondente ao Lote [●] da Ata de Registro de Preços nº /, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Compreendem-se no objeto a criação ou a adequação da arte, a composição, a impressão, a personalização, o acabamento, a encadernação, o corte, a dobra, o vinco, a plastificação, a numeração, a montagem em blocos ou talonários, a embalagem e a entrega dos materiais no Município de Monsenhor Hipólito/PI.
1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da Contratada, cujos termos vinculam as partes em tudo o que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 036/2026, processado nos autos do Processo Administrativo nº 063/2026, e da Ata de Registro de Preços dele resultante, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.
2.2. Aplicam-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação pública.
2.3. A Contratada declara conhecer integralmente as normas que regem a contratação e submeter-se a elas em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, observados os quantitativos máximos registrados e os preços unitários da Ata.
3.2. Cada demanda será formalizada mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, na qual constarão a identificação da Secretaria demandante, os itens requisitados, as quantidades, o local e o prazo de entrega e as demais condições operacionais.
3.2.1. Nenhum serviço será executado, entregue ou pago sem a prévia emissão da Ordem de Serviço e do respectivo empenho.
3.3. Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada apresentará à fiscalização, no prazo de 03 (três) dias úteis, a prova digital de cada item requisitado, contendo a arte finalizada, o formato, as cores, a disposição dos campos e demais elementos da peça.

3.3.1. A fiscalização manifestar-se-á sobre a prova no prazo de 03 (três) dias úteis, aprovando-a ou apontando as correções necessárias, hipótese em que a Contratada apresentará nova prova no prazo de 02 (dois) dias úteis;
3.3.2. A produção somente será iniciada após a aprovação expressa da prova, respondendo a Contratada, às suas expensas, pela reimpressão do material produzido em desacordo com a prova aprovada;
3.3.3. Tratando-se de item de reposição, cuja arte já tenha sido aprovada e não tenha sofrido alteração, a fiscalização poderá dispensar a apresentação de nova prova, registrando a dispensa na Ordem de Serviço.
3.4. A entrega será realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação da prova ou, quando dispensada, do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término e autorização expressa da fiscalização.
3.5. A entrega será feita na sede da Secretaria demandante ou em outro local indicado na Ordem de Serviço, dentro do território do Município de Monsenhor Hipólito/PI, em dias úteis e no horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, transporte, carga e descarga.
3.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade, e definitivamente pelo gestor ou por servidor designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
3.6.1. A conferência abrangerá a quantidade, o formato e as dimensões, o tipo e a gramatura do papel ou substrato, o número de cores e de faces impressas, o número de vias, a qualidade e a legibilidade da impressão, o acabamento, a encadernação e a correspondência com a prova aprovada;
3.6.2. Constatada desconformidade, a Contratada será notificada para substituir o material rejeitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, ficando o recebimento definitivo sobrestado até a regularização, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis;
3.6.3. O recebimento definitivo é condição para a liquidação da despesa e o pagamento.
3.7. A Contratada garantirá o material entregue pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sempre que constatado vício ou defeito de execução, sem qualquer ônus para a Contratante.
3.8. A arte, o brasão, as logomarcas, os modelos e os dados fornecidos pela Contratante permanecem de sua titularidade e destinam-se exclusivamente à execução deste Contrato, sendo vedada sua reprodução para terceiros, sua cessão a qualquer título ou sua utilização para qualquer outra finalidade, obrigando-se a Contratada a inutilizar as sobras de produção que contenham identificação institucional e a entregar, quando solicitado, os arquivos digitais das artes em formato editável e aberto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de R$ (), correspondente ao somatório dos preços unitários registrados multiplicados pelos quantitativos contratados, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R$	R$
VALOR TOTAL					R$

4.2. O valor indicado no subitem 4.1 é estimativo e não obriga a Contratante à contratação integral dos quantitativos, sendo devido à Contratada exclusivamente o valor correspondente ao material efetivamente entregue, recebido e atestado, segundo os preços unitários registrados.
4.3. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, insumos, papéis, substratos, tintas, criação ou adequação de arte, prova, impressão, personalização, acabamento, encadernação, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, inclusive o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Contratante qualquer acréscimo a esses títulos.
4.4. Concluída a entrega e recebido o objeto, a Contratada emitirá a Nota Fiscal de Serviços, na qual constarão o número do Pregão Eletrônico, do Processo Administrativo, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato e da Ordem de Serviço correspondente, a identificação da Secretaria demandante, a descrição dos serviços executados e dos materiais entregues, as quantidades, os preços unitários e o valor total.
4.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em separado por Secretaria demandante, de modo a permitir a apropriação da despesa à respectiva dotação e o atesto pelo fiscal correspondente;
4.4.2. Não será admitida a inclusão, na Nota Fiscal, de itens não constantes da Ordem de Serviço ou não compreendidos no objeto contratado.

4.5. Recebida a documentação de cobrança, o fiscal verificará a conformidade entre o material entregue e o faturado, promovendo o atesto quando constatada a regularidade.

4.5.1. Havendo erro, omissão, divergência ou qualquer impropriedade na Nota Fiscal ou na entrega, o documento será devolvido ou a Contratada notificada para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Contratante.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta de titularidade da Contratada vinculada ao respectivo CNPJ, vedado o pagamento em favor de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

4.7. A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Contratante suspender o pagamento até a regularização de eventual pendência.

4.8. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação aplicável.

4.9. A Contratante poderá glosar, total ou parcialmente, valores relativos a material não entregue, entregue em desacordo com as especificações ou com a prova aprovada, ou faturado em quantidade superior à efetivamente entregue, bem como compensar ou deduzir dos pagamentos importâncias correspondentes a multas e a prejuízos causados pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, e desde que a Contratada não tenha concorrido para a mora, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, calculado pro rata die entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Não será admitido pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Monsenhor Hipólito/PI, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação constante do Capítulo XIV do Edital, especificamente:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Secretaria Mun. de Cidadania e Assist. Social Fundo Municipal de Assist. Social	04.122.0002.2006.0000 12.361.0014.2037.0000 12.361.0014.2041.0000 12.365.0014.2048.0000 12.365.0014.2048.0000 10.301.0018.2060.0000 10.301.0018.2073.0000 08.244.0008.2066.0000 08.244.0008.2082.0000	33.90.39
550 - QSE	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0014.2046.0000	33.90.39
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. De impostos. 541– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF.	FUNDEB	12.361.0014.2069.0000 12.365.0014.2071.0000 12.365.0014.2132.0000	33.90.39

542– Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR			
600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2135.0000 10.301.0018.2146.0000	33.90.39
621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Estadual	Fundo Municipal de Saúde Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.301.0018.2123.0000 10.302.0018.2104.0000	33.90.39
660 – Transferências do FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.0008.2095.0000 08.244.0008.2102.0000 08.244.0008.2116.0000 08.244.0008.2149.0000 08.244.0008.2151.0000	33.90.39

5.2. A execução fica condicionada à prévia emissão da nota de empenho e à disponibilidade financeira do exercício.
5.3. Na hipótese de a execução ultrapassar o exercício financeiro em que formalizado este Contrato, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta de dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais.
5.4. A dotação indicada poderá ser suplementada, remanejada, transposta ou receber créditos adicionais, na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
6.1.1. Emitir a Ordem de Serviço previamente à produção, com a identificação da Secretaria demandante, dos itens requisitados, das quantidades e do prazo e local de entrega;
6.1.2. Fornecer os modelos, artes, brasões, logomarcas e demais elementos de identidade visual necessários à execução, bem como as orientações aplicáveis aos formulários vinculados a programas federais e estaduais;
6.1.3. Analisar e aprovar, ou motivadamente rejeitar, a prova digital apresentada pela Contratada, no prazo estabelecido;
6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
6.1.5. Designar os fiscais e acompanhar a execução, na forma da Cláusula Sétima e da Portaria Municipal nº 069/2026;
6.1.6. Receber o objeto provisória e definitivamente, atestando a entrega quando regular;
6.1.7. Disponibilizar local adequado para o recebimento e o armazenamento do material entregue;
6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos;
6.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados, fixando prazo para correção ou substituição;
6.1.10. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
6.1.11. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as alterações de modelos, formulários ou identidade visual que impactem a produção;
6.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente quanto à direção de seus empregados, à fixação de jornada ou à seleção de pessoal.
6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:
6.2.1. Executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com a proposta apresentada, com a prova aprovada e com a Ordem de Serviço, nos prazos estabelecidos;
6.2.2. Apresentar a prova digital de cada item requisitado e iniciar a produção somente após sua aprovação;

6.2.3. Empregar profissionais qualificados, em quantitativo suficiente, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação e equipamentos de proteção individual, sem qualquer vínculo entre esses empregados e a Contratante;
6.2.4. Manter, durante toda a execução, a capacidade produtiva compatível com o objeto e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando previamente qualquer alteração relevante;
6.2.5. Arcar com todos os materiais, insumos, papéis, substratos, tintas, chapas, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à produção, bem como com a embalagem, o transporte, a carga e a descarga até o local de entrega;
6.2.6. Entregar o material devidamente embalado, identificado por item e quantidade, acompanhado do documento fiscal e da relação dos materiais entregues;
6.2.7. Substituir, no prazo fixado, o material entregue com vício, defeito, erro de impressão ou desconformidade, sem ônus para a Contratante;
6.2.8. Não cobrar por material não entregue ou por quantidade superior à requisitada e efetivamente entregue;
6.2.9. Observar as normas técnicas, as normas de segurança e saúde do trabalho e a legislação ambiental aplicáveis à atividade gráfica, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados;
6.2.10. Utilizar a arte, o brasão, as logomarcas, os modelos e os dados fornecidos pela Contratante exclusivamente na execução deste Contrato, inutilizando as sobras de produção com identificação institucional e entregando, quando solicitado, os arquivos digitais das artes em formato editável e aberto;
6.2.11. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução, observada a Lei nº 13.709/2018;
6.2.12. Franquear à fiscalização o acesso aos documentos relacionados à execução e, quando motivadamente solicitado, às suas dependências;
6.2.13. Atender às notificações e prestar os esclarecimentos solicitados nos prazos assinalados;
6.2.14. Emitir a nota fiscal de serviços com a discriminação exigida e mantê-la em conformidade com o material atestado;
6.2.15. Responder por todos os danos causados à Contratante, a seus agentes, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados ou prepostos;
6.2.16. Indicar preposto para representá-la perante a Contratante durante a execução;
6.2.17. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, nem transferir a terceiros a responsabilidade pela execução;
6.2.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, os prazos ou a qualidade do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão deste Contrato caberá ao titular da Secretaria Municipal demandante, competindo-lhe coordenar as atividades de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 069/2026.
7.2. A fiscalização será exercida pelo fiscal designado na Portaria Municipal nº 069/2026, ou por seu substituto, a quem compete:
7.2.1. Analisar e aprovar, ou motivadamente rejeitar, a prova digital apresentada pela Contratada;
7.2.2. Acompanhar a conformidade do material entregue com a Ordem de Serviço, com a prova aprovada e com o Termo de Referência;
7.2.3. Conferir as quantidades efetivamente entregues e faturadas, bem como a integridade e a qualidade do material;
7.2.4. Registrar as ocorrências verificadas na execução, notificar a Contratada para correção ou substituição e comunicar ao gestor as situações que extrapolem sua competência;
7.2.5. Realizar o recebimento provisório e atestar a entrega, na forma do modelo de Relatório de Fiscalização adotado pelo Município, para fins de liquidação e pagamento.
7.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade do material e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
7.4. A Contratante manterá registro das ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias à regularização das falhas verificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma dos arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021, admitido o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125.
8.1.1. Os acréscimos observarão os preços unitários registrados na Ata, vedada qualquer majoração a esse título, e não poderão ultrapassar os quantitativos máximos registrados para o respectivo lote, considerados os saldos disponíveis.

8.2. É obrigatória a previsão de índice de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o IPCA-E, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta.

8.2.1. O reajuste dependerá de requerimento da Contratada, acompanhado de memória de cálculo, e de análise da Contratante, e será formalizado por apostilamento;

8.2.2. O reajuste não retroage a período anterior ao interregno e não se aplica ao material já entregue e pago.

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido, a qualquer tempo, na hipótese de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere de forma relevante os custos da execução, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O requerimento deverá demonstrar objetivamente o nexo entre o fato superveniente e a alteração dos custos, mediante documentação idônea;

8.3.2. O requerimento não autoriza a suspensão da execução, o descumprimento de obrigações ou a recusa no atendimento das Ordens de Serviço, salvo decisão administrativa expressa em sentido diverso;

8.3.3. Deferido o reequilíbrio, o novo valor não poderá superar o preço praticado no mercado, e a alteração será formalizada por termo aditivo.

8.4. As alterações que não modifiquem o valor ou o objeto contratado, tais como reajustes, atualizações cadastrais e ajustes de dotação orçamentária, serão formalizadas por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer em qualquer das hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, do Capítulo XV do Edital e do Capítulo X do Termo de Referência, especialmente:

9.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a atender Ordem de Serviço regularmente emitida;

9.1.2. Descumprir os prazos de apresentação de prova, de entrega ou de substituição de material recusado;

9.1.3. Entregar material em desacordo com as especificações, com a prova aprovada ou com a Ordem de Serviço;

9.1.4. Substituir papel, substrato ou insumo por padrão inferior ao ofertado na proposta;

9.1.5. Deixar de substituir, corrigir ou refazer, no prazo fixado, material entregue com vício, defeito ou desconformidade;

9.1.6. Entregar quantidade inferior à requisitada ou cobrar por quantidade superior à efetivamente entregue;

9.1.7. Utilizar a arte, a identidade visual, o brasão ou os dados fornecidos pela Contratante para finalidade diversa, cedê-los a terceiros ou deixar de inutilizar as sobras de produção com identificação institucional;

9.1.8. Subcontratar o objeto, total ou parcialmente;

9.1.9. Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato.

9.2. As sanções aplicáveis, sua dosimetria, o rito de apuração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e as demais disposições sobre a matéria são as previstas no Capítulo XV do Edital, que integra este Contrato para todos os fins.

9.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, compensadas com créditos existentes, cobradas administrativamente ou executadas judicialmente, sem prejuízo da retenção de valores e da apuração de perdas e danos.

9.4. A aplicação das sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Contratante ou a terceiros, nem afasta a responsabilização nas esferas civil, penal e por atos de improbidade administrativa, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do termo final de sua vigência nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições de entrega;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

10.1.3. Paralisação injustificada da execução;

10.1.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

10.1.5. Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução;

10.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente;

10.1.8. Não manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;

10.1.9. Subcontratação, total ou parcial, do objeto.

10.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão arbitral ou judicial, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A extinção determinada por culpa da Contratada acarretará, sem prejuízo das sanções cabíveis, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e o cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços.
10.4. A extinção por razões de interesse público, por caso fortuito ou força maior, ou por qualquer causa não imputável à Contratada, assegurar-lhe-á o pagamento do material regularmente entregue e atestado até a data da extinção, sem direito a indenização por lucros cessantes ou por quantitativos não requisitados.
10.5. Extinto o Contrato, a Contratada obriga-se a entregar à Contratante os arquivos digitais das artes produzidas ou adequadas em razão da execução e a inutilizar as sobras de produção que contenham identificação institucional, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.
10.6. A extinção será formalizada por ato motivado da autoridade competente, precedido de notificação à Contratada, e juntada aos autos do processo administrativo, com a respectiva divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até [data de vigência], observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e o limite de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma legal.
11.2. A vigência deste Contrato não se confunde com a da Ata de Registro de Preços, podendo estender-se além dela, desde que formalizado durante a vigência do registro.
11.3. O prazo de garantia previsto no subitem 3.7 subsiste ao encerramento da vigência contratual, alcançando o material entregue até o último dia de execução.
11.4. Subsistem ao encerramento da vigência as obrigações que, por sua natureza, devam perdurar, especialmente a confidencialidade, a destinação dos arquivos digitais e a responsabilidade por danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta da Contratada.
12.2. As comunicações, notificações e demais atos formais entre as partes poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive pelo endereço eletrônico cadastrado, sem prejuízo de ofícios, notificações físicas ou outros meios idôneos que assegurem a ciência do interessado, cabendo à Contratada manter atualizados seus dados de contato.
12.3. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 quanto ao tratamento, à confidencialidade e à segurança dos dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados em razão deste Contrato.
12.4. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a Contratada adotará práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da produção gráfica, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de aparas de papel, chapas, tintas e solventes e à redução de desperdício na composição e no corte.
12.5. Este Contrato será divulgado nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, observadas as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021.
12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação pública.
12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monsenhor Hipólito-PI, [data de assinatura]

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA